



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

001

Marmeleiro, 09 de novembro de 2021.

**Protocolo nº 70124**  
**Requerimento nº 123/2021**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de referência, o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS MEDIANTE A TABELA SIGTAP - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS**, conforme demanda do município em caráter de urgência, e especificidades relatadas no presente Termo de Referência.

### 2 – JUSTIFICATIVA:

Visando o atendimento aos usuários da rede municipal de saúde de Marmeleiro – PR, no que se refere à realização de exames, consultas especializadas e procedimentos em caráter emergencial, tendo em vista a eminente necessidade quanto à disposição de amplo rol destes serviços, para auxiliar na formulação de diagnóstico dos pacientes de forma precisa, para o adequado atendimento e procedimentos/encaminhamentos cabíveis, faz-se necessário realizar o presente processo de credenciamento.

Destaca-se que, apesar da ampla disposição destes serviços através da ARSS – Associação Regional de Saúde do Sudoeste, os serviços executados no Centro Regional de Especialidades – CRE e demais Clínicas credenciadas são realizados a partir de agendamento prévio, no entanto, na rotina diária Deste Departamento, seja nas Estratégias da Saúde da Família quando existe alguma suspeita pontual de agravo de quadro clínico ou Principalmente nos atendimentos de urgência/emergência e Síndromes Respiratórias realizados do Pronto Atendimento NIS I, faz-se necessária à disponibilização imediata destes serviços, para ágil intervenção no que se refere à integridade e preservação da vida dos pacientes, os quais possivelmente seguirão para atendimentos de média e alta complexidade após atendimento iniciado no município.

Importante mencionar que não é isenta a possibilidade de realização de agendamentos excepcionais de exames, consultas e procedimentos, através desta contratualização, na ocorrência das seguintes situações exemplificadas abaixo:

- Quando dele depender um atendimento sequente, como cirurgia, por exemplo, e não houver vaga disponível em tempo hábil através da contratualização com a ARSS;
- Recebimento de recurso específicos, cuja utilização dependa de contratualização disponível;
- Disponibilidade de serviço de fisioterapia para tratamento e reabilitação, entre outros motivos.

Ressalta-se que o quantitativo apresentado nesta solicitação corresponde a um número estimado, pois, por se tratar de serviço de Saúde, não há como fazer previsões, bem como nos deparamos com dificuldades na realização desta estimativa, tendo em vista o período atípico dos atendimentos em saúde no presente cenário de pandemia, onde alguns serviços ficaram “paralisados” por algum tempo, entre eles os atendimentos odontológicos, por exemplo, que foram retomados recentemente e de forma gradativa. Recentemente também houve troca de sistema neste Departamento, cuja migração de dados ocorreu de forma satisfatória, porém há o entendimento de que toda migração de sistema pode refletir em perda de algum dado, ou ocasionar dificuldades na realização de filtros de informações inseridas no sistema anterior, bem como é relevante lembrar que no ano de 2018, quando foi realizado o chamamento 006/2018, ainda não existia a Unidade do Pronto Atendimento, voltada aos atendimentos de urgência e síndromes respiratórias, cujo atendimento ocorre no horário normal de funcionamento das Unidades deste



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

002

Departamento, bem como em horário estendido das 17h00 às 22h de segunda a sexta-feira, e das 08h às 20h nos finais de semana e feriados.

Assim, a necessidade de contratação justifica-se a fim de que o município não fique sem a oferta destes procedimentos, bem como garanta maior agilidade no atendimento, de forma que não prejudique aos usuários do sistema público de saúde na conclusão e/ou encaminhamento de diagnóstico para tratamento e/ou reabilitação do seu estado de saúde.

### 3 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Os serviços serão executados nas dependências das empresas credenciadas, por requerer profissional e equipamentos específicos.

### 4 – OBRIGAÇÕES:

#### DA CONTRATADA:

A contratada deverá cumprir com todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Realizar atendimentos somente com autorização prévia da contratante, ou seja, do Departamento de Saúde do Município de Marmeleiro;
- Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação dos serviços;
- Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;
- Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Município de Marmeleiro, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias.
- Cumprir com as obrigações assumidas decorrentes do presente edital, nos prazos aventados e qualidade exigida.

Além das obrigações normais, decorrentes do presente contrato, também constituem obrigações específicas da Contratada:

- Operar com uma organização completa, independente, realizando os serviços objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo;
- Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos relativos à Legislação Trabalhista, Previdenciária, Acidentes de Trabalho e/ou outros semelhantes;
- Não ceder ou transferir para terceiros a execução;
- Manter irrestrito segredo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, não divulgando, sob nenhuma forma, os dados e informações referentes ao atendimento prestado aos pacientes, a não ser ao próprio paciente, familiar responsável ou ao profissional do Departamento que esteja acompanhando o caso;
- Quanto aos profissionais disponibilizados, a Contratada obriga-se a exigir destes, as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;
- Emitir relatório mensal, para o Departamento de Saúde, contendo a prestação dos serviços realizados, a fim de estabelecer parâmetros para possíveis auditorias nas contas da empresa;
- Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

0038

- Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço, não prejudicando os objetivos da municipalidade;
- Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações;
- Ao término do mês ou competência, a contratada deverá realizar levantamento dos atendimentos realizados, expedindo relatório destes atendimentos, encaminhando este relatório, as guias originais de autorização de exame/consulta/procedimento (ordenadas) e nota fiscal, ao setor administrativo para devida conferência e encaminhamento para pagamento (rotina esta a ser definida junto ao Setor Administrativo do Departamento de Saúde).

## DO CONTRATANTE:

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade na execução dos serviços prestados, conforme as especificações constantes do Edital e da proposta;
- Comunicar à Contratada, no caso de inconformidades;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 5 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:

Conforme Anexo 01.

## 6 – QUANTO AOS VALORES

Em relação aos valores apresentados para execução do serviço, seguem como referência a TABELA SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

A tabela pode ser encontrada no seguinte sítio eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>.

**OBS.: Informamos que o quantitativo apresentado neste documento trata-se de estimativa para o período de um ano, considerando o fato de que não é possível prever quantos exames/consultas/procedimentos serão realizados e cuja licitação poderá ser aditivada, segundo demanda do Departamento.**

## 7 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

A responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será a Diretora do Departamento de Saúde de Marmeleiro – PR, Rejanesy Aparecida Nesi Artifon, procedendo com registro das ocorrências em caso de não conformidade constatada.

  
**Rejanesy Aparecida Nesi Artifon**  
Diretora do Departamento de Saúde



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

004<sub>R</sub>

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente termo é o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS MEDIANTE A TABELA SIGTAP – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS.**

#### LOTE 01

Item	Qtde. (Un.)	Cód. SIGTAP	Procedimento	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	50	02.04.01.003-9	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	8,38	419,00
2	30	02.04.01.004-7	RADIOGRAFIA DE ARCADEA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS)	6,96	208,80
3	50	02.04.01.005-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	8,38	419,00
4	300	02.04.01.006-3	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	6,88	2.064,00
5	100	02.04.01.007-1	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ)	9,15	915,00
6	300	02.04.01.008-0	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	7,52	2.256,00
7	50	02.04.01.009-8	RADIOGRAFIA DE LARINGE	5,74	287,00
8	30	02.04.01.010-1	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	9,03	270,90
9	50	02.04.01.011-0	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	7,20	360,00
10	100	02.04.01.012-8	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	8,38	838,00
11	30	02.04.01.013-6	RADIOGRAFIA DE REGIAO ORBITARIA (LOCALIZACAO DE CORPO ESTRANHO)	7,98	239,40
12	300	02.04.01.014-4	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	7,32	2.196,00
13	30	02.04.01.015-2	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	7,20	216,00
14	30	02.04.01.016-0	RADIOGRAFIA OCLUSAL	3,51	105,30
15	100	02.04.01.017-9	RADIOGRAFIA PANORAMICA	9,03	903,00
16	50	02.04.01.022-5	RADIOGRAFIA PERIAPICAL	0,00	0,00
17	50	02.04.01.021-7	RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL (BITE WING)	0,00	0,00
18	200	02.04.02.003-4	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	8,33	1.666,00
19	200	02.04.02.004-2	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	8,19	1.638,00
20	200	02.04.02.005-0	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	10,29	2.058,00
21	250	02.04.02.006-9	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (ap/p)	10,96	2.740,00
22	250	02.04.02.007-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (COM OBLIQUAS)	14,90	3.725,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

005<sub>R</sub>

23	100	02.04.02.008-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	16,88	1.688,00
24	250	02.04.02.009-3	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	9,16	2.290,00
25	250	02.04.02.010-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACOLOMBAR	9,73	2.432,50
26	100	02.04.02.011-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACOLOMBAR DINAMICA	15,58	1.558,00
27	50	02.04.02.012-3	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACROCOCCIGEA	7,80	390,00
28	50	02.04.03.003-0	MAMOGRAFIA UNILATERAL	22,50	1.125,00
29	30	02.04.03.005-6	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLIQUA)	14,32	429,60
30	30	02.04.03.006-4	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL)	9,05	271,50
31	100	02.04.03.007-2	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	8,37	837,00
32	50	02.04.03.008-0	RADIOGRAFIA DE ESOFAGO	19,24	962,00
33	30	02.04.03.009-9	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	7,98	239,40
34	30	02.04.03.010-2	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)	8,73	261,90
35	30	02.04.03.011-0	RADIOGRAFIA DE PNEUMOMEDIASTINO	27,27	818,10
36	100	02.04.03.012-9	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICOLORDORTICA)	5,56	556,00
37	100	02.04.03.013-7	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL)	14,32	1.432,00
38	500	02.04.03.014-5	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	12,02	6.010,00
39	3000	02.04.03.015-3	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	9,50	28.500,00
40	100	02.04.03.016-1	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT)	6,55	655,00
41	500	02.04.03.017-0	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	6,88	3.440,00
42	150	02.04.03.018-8	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	45,00	6.750,00
43	80	02.04.04.001-9	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	6,42	513,60
44	50	02.04.04.002-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	7,40	370,00
45	100	02.04.04.003-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	7,40	740,00
46	100	02.04.04.004-3	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	7,40	740,00
47	100	02.04.04.005-1	RADIOGRAFIA DE BRACO	7,77	777,00
48	80	02.04.04.006-0	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	7,40	592,00
49	80	02.04.04.007-8	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	5,90	472,00
50	80	02.04.04.008-6	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	5,62	449,60
51	150	02.04.04.009-4	RADIOGRAFIA DE MAO	6,30	945,00
52	50	02.04.04.010-8	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	6,00	300,00
53	200	02.04.04.011-6	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	7,98	1.596,00
54	200	02.04.04.012-4	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	6,91	1.382,00
55	50	02.04.05.002-2	COLANGIOGRAFIA PER-OPERATORIA	32,61	1.630,50
56	30	02.04.05.006-5	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	45,34	1.360,20



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

006<sub>R</sub>

57	80	02.04.05.011-1	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	10,73	858,40
58	80	02.04.05.012-0	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	15,30	1.224,00
59	80	02.04.05.013-8	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	7,17	573,60
60	80	02.04.05.014-6	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO (REED)	35,22	2.817,60
61	30	02.04.05.015-4	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)	47,59	1.427,70
62	30	02.04.05.016-2	RADIOGRAFIA P/ ESTUDO DO DELGADO C/ DUPLO CONTRASTE (ENTEROCLISE)	48,09	1.442,70
63	30	02.04.05.017-0	URETROCISTOGRAFIA	52,11	1.563,30
64	50	02.04.05.018-9	UROGRAFIA VENOSA	57,40	2.870,00
65	100	02.04.06.002-8	DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES)	55,10	5.510,00
66	100	02.04.06.006-0	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	7,77	777,00
67	100	02.04.06.007-9	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	7,77	777,00
68	100	02.04.06.008-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	6,50	650,00
69	200	02.04.06.009-5	RADIOGRAFIA DE BACIA	7,77	1.554,00
70	80	02.04.06.010-9	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	6,50	520,00
71	80	02.04.06.011-7	RADIOGRAFIA DE COXA	8,94	715,20
72	300	02.04.06.012-5	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	6,78	2.034,00
73	200	02.04.06.013-3	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	7,16	1.432,00
74	200	02.04.06.014-1	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	9,29	1.858,00
75	200	02.04.06.015-0	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	6,78	1.356,00
76	150	02.04.06.016-8	RADIOGRAFIA DE PERNA	8,94	1.341,00
77	100	02.04.06.017-6	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES	9,29	929,00
<b>Valor Total</b>					<b>128.268,80</b>

## LOTE 02

Item	Qtde. (Un.)	Cód. SIGTAP	Procedimento	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	200	02.05.01.003-2	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	39,94	7.988,00
2	200	02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATE 9 VASOS)	39,60	7.920,00
3	200	02.05.01.005-9	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	42,90	8.580,00
4	300	02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRAMA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESICULA, VIAS BILIARES)	24,20	7.260,00
5	500	02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRAMA DE ABDOMEN TOTAL	37,95	18.975,00
6	400	02.05.02.005-4	ULTRASSONOGRAMA DE APARELHO URINARIO	24,20	9.680,00
7	100	02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRAMA DE ARTICULACAO	24,20	2.420,00
8	100	02.05.02.007-0	ULTRASSONOGRAMA DE BOLSA ESCROTAL	24,20	2.420,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

007

9	80	02.05.02.008-9	ULTRASSONOGRRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	24,20	1.936,00
10	150	02.05.02.009-7	ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL	24,20	3.630,00
11	80	02.05.02.010-0	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	24,20	1.936,00
12	50	02.05.02.011-9	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	24,20	1.210,00
13	100	02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	24,20	2.420,00
14	30	02.05.02.013-5	ULTRASSONOGRRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	24,20	726,00
15	400	02.05.02.014-3	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA	24,20	9.680,00
16	200	02.05.02.015-1	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	39,60	7.920,00
17	100	02.05.02.016-0	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	24,20	2.420,00
18	30	02.05.02.017-8	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA	24,20	726,00
19	500	02.05.02.018-6	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	24,20	12.100,00
<b>Valor Total</b>					<b>109.947,00</b>

## LOTE 03

Item	Qtde. (Un.)	Cód. SIGTAP	Procedimento	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	100	02.06.01.001-0	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	86,76	8.676,00
2	100	02.06.01.002-8	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	101,10	10.110,00
3	100	02.06.01.003-6	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	86,76	8.676,00
4	100	02.06.01.004-4	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	86,75	8.675,00
5	50	02.06.01.005-2	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOCO	86,75	4.337,50
6	50	02.06.01.006-0	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	97,44	4.872,00
7	200	02.06.01.007-9	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	97,44	19.488,00
8	30	02.06.01.008-7	TOMOMIELOGRAFIA COMPUTADORIZADA	138,63	4.158,90
9	50	02.06.02.001-5	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	86,75	4.337,50
10	30	02.06.02.002-3	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	86,75	2.602,50
11	300	02.06.02.003-1	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	136,41	40.923,00
12	30	02.06.02.004-0	TOMOGRRAFIA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO	136,41	4.092,30
13	200	02.06.03.001-0	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	138,63	27.726,00
14	50	02.06.03.002-9	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	86,75	4.337,50



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

008<sub>R</sub>

15	150	02.06.03.003-7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	138,63	20.794,50
<b>Valor Total</b>					<b>173.806,70</b>

## LOTE 04

Item	Qtde. (Un.)	Cód. SIGTAP	Procedimento	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	500	02.07.01.001-3	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	268,75	134.375,00
2	50	02.07.01.002-1	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	268,75	13.437,50
3	50	02.07.01.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	268,75	13.437,50
4	80	02.07.01.004-8	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	268,75	21.500,00
5	50	02.07.01.005-6	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	268,75	13.437,50
6	150	02.07.01.006-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	268,75	40.312,50
7	50	02.07.01.007-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	268,75	13.437,50
8	50	02.07.02.001-9	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE	361,25	18.062,50
9	80	02.07.02.002-7	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	268,75	21.500,00
10	100	02.07.02.003-5	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	268,75	26.875,00
11	120	02.07.03.001-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	268,75	32.250,00
12	120	02.07.03.002-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	268,75	32.250,00
13	80	02.07.03.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	268,75	21.500,00
14	80	02.07.03.004-9	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	268,75	21.500,00
<b>Valor Total</b>					<b>423.875,00</b>

## LOTE 05

Item	Qtde. (Un.)	Cód. SIGTAP	Procedimento	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	200	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	112,66	22.532,00
2	200	02.09.01.003-7	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA (ENDOSCOPIA)	48,16	9.632,00
3	50	02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	23,13	1.156,50
4	30	02.09.02.001-6	CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	18,00	540,00
5	50	04.07.01.024-6	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA	31,26	1.563,00
<b>Valor Total</b>					<b>35.423,50</b>





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

009

## LOTE 06

Item	Qtde. (Un.)	Cód. SIGTAP	Procedimento para atendimento 24 horas	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	500	02.11.02.003-6	ELETROCARDIOGRAMA	5,15	2.575,00
2	500	02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	9,00	4.500,00
3	500	02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	4,12	2.060,00
4	500	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,68	1.840,00
<b>Valor Total</b>					<b>10.975,00</b>

## LOTE 07

Item	Qtde. (Sessão)	Cód. SIGTAP	Procedimento - Sessões de Fisioterapia	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	500	03.02.01.001-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS CIRURGIAS UROGINECOLÓGICAS	6,35	3.175,00
2	500	03.02.01.002-5	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES C/ DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS	4,67	2.335,00
3	500	03.02.01.003-3	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NEONATO	6,35	3.175,00
4	500	03.02.02.001-2	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE PACIENTE COM CUIDADOS PALIATIVOS	6,35	3.175,00
5	500	03.02.02.002-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE ONCOLÓGICO CLÍNICO	4,67	2.335,00
6	500	03.02.02.003-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ E PÓS CIRURGIA ONCOLÓGICA	6,35	3.175,00
7	500	03.02.03.001-8	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS CENTRAIS C/ COMPROMETIMENTO SISTÊMICO	6,35	3.175,00
8	500	03.02.03.002-6	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS PERIFÉRICAS	4,67	2.335,00
9	500	03.02.04.001-3	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ TRANSTORNO RESPIRATÓRIO C/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	6,35	3.175,00
10	500	03.02.04.002-1	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ TRANSTORNO RESPIRATÓRIO S/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	4,67	2.335,00
11	500	03.02.04.003-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR	4,67	2.335,00
12	500	03.02.04.004-8	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS CIRURGIA CARDIOVASCULAR	6,35	3.175,00
13	500	03.02.04.005-6	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS	4,67	2.335,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

010<sub>R</sub>

14	500	03.02.05.001-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	6,35	3.175,00
15	500	03.02.05.002-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	4,67	2.335,00
16	500	03.02.05.003-5	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MUSCULO-ESQUELETICAS C/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	6,35	3.175,00
17	500	03.02.06.001-4	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	4,67	2.335,00
18	500	03.02.06.002-2	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES C/ DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	6,35	3.175,00
19	500	03.02.06.003-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	4,67	2.335,00
20	500	03.02.06.004-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO	6,35	3.175,00
21	500	03.02.06.005-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA	6,35	3.175,00
<b>Valor Total</b>					<b>59.115,00</b>

## LOTE 08

Item	Qtde. (Un.)	Cód. SIGTAP	Procedimento	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	200	02.11.08.002-0	GASOMETRIA	2,78	556,00
2	200	02.02.02.017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	6,48	1.296,00
3	200	02.02.03.121-7	DOSAGEM DE ANTÍGENO CA 125	13,35	2.670,00
<b>Valor Total</b>					<b>4.522,00</b>

## LOTE 09

Item	Qtde. (Un.)	Cód. SIGTAP	Procedimento	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	300	02.11.02.003-6	ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO	5,15	1.545,00
2	80	02.11.02.004-4	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	30,00	2.400,00
3	150	02.11.02.006-0	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMETRICO	30,00	4.500,00
4	50	02.11.05.003-2	ELETOENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTOS (EEG)	25,00	1.250,00
5	50	02.11.05.004-0	ELETOENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO	25,00	1.250,00
6	80	02.11.05.005-9	ELETOENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO	25,00	2.000,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

011

7	200	02.11.05.008-3	ELETRONEUROMIOGRAMA (ENMG)	27,00	5.400,00
8	50	02.11.06.001-1	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	24,24	1.212,00
9	30	02.11.06.002-0	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	12,34	370,20
10	50	02.11.06.006-2	CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS)	10,11	505,50
11	100	02.11.06.010-0	FUNDOSCOPIA	3,37	337,00
12	50	02.11.06.012-7	MAPEAMENTO DE RETINA COM GRÁFICO	24,24	1.212,00
13	300	02.11.06.017-8	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	24,68	7.404,00
14	300	02.11.06.018-6	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	64,00	19.200,00
15	50	02.11.06.026-7	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE Córnea	24,24	1.212,00
16	30	04.05.05.024-0	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAMARA ANTERIOR DO OLHO	335,72	10.071,60
17	30	04.05.05.025-9	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA	25,00	750,00
18	30	02.11.08.001-2	ESPIROGRAFIA C/ DETERMINACAO DO VOLUME RESIDUAL	2,78	83,40
19	100	02.11.09.001-8	AVALIACAO URODINAMICA COMPLETA	7,62	762,00
20	100	02.11.08.005-5	ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR	6,36	636,00
21	50	02.11.02.005-2	MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL (M.A.P.A)	10,07	503,50
22	100	02.11.07.020-3	IMITANCIOMETRIA	23,00	2.300,00
23	30	02.11.06.003-8	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO	40,00	1.200,00
24	30	04.17.01.004-4	ANESTESIA GERAL	84,00	2.520,00
25	30	04.17.01.005-2	ANESTESIA REGIONAL	22,27	668,10
26	50	04.17.01.006-0	SEDAÇÃO	15,15	757,50
<b>Valor Total</b>					<b>70.049,80</b>

## LOTE 10

Item	Qtde. (Un.)	Cód. SIGTAP	CBO	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	200	03.01.01.007-2	225103	INFECTOLOGISTA	10,00	2.000,00
2	200	03.01.01.007-2	225109	NEFROLOGISTA	10,00	2.000,00
3	500	03.01.01.007-2	225112	NEUROLOGISTA	10,00	5.000,00
4	500	03.01.01.007-2	225115	ANGIOLOGISTA	10,00	5.000,00
5	500	03.01.01.007-2	225120	CARDIOLOGISTA	10,00	5.000,00
6	200	03.01.01.007-2	225127	PNEUMOLOGISTA	10,00	2.000,00
7	200	03.01.01.007-2	225133	PSIQUIATRA	10,00	2.000,00
8	500	03.01.01.007-2	225135	DERMATOLOGISTA	10,00	5.000,00
9	500	03.01.01.007-2	225136	REUMATOLOGISTA	10,00	5.000,00
10	500	03.01.01.007-2	225155	ENDOCRINOLOGISTA METABOLISTA E	10,00	5.000,00
11	500	03.01.01.007-2	225165	GASTROENTEROLOGISTA	10,00	5.000,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

012<sub>R</sub>

12	500	03.01.01.007-2	225265	OFTALMOLOGISTA	10,00	5.000,00
13	200	03.01.01.007-2	225275	OTORRINOLARINGOLOGISTA	10,00	2.000,00
14	500	03.01.01.007-2	225285	UROLOGISTA	10,00	5.000,00
15	500	03.01.01.007-2	225270	ORTOPEDISTA	10,00	5.000,00
<b>Valor Total</b>						<b>60.000,00</b>

1.2. O valor máximo estimado para os serviços, objeto deste certame é de **R\$ 1.075.982,80** (um milhão e setenta e cinco mil e novecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

1.3. O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pelo Departamento Municipal de Saúde, nos termos do Contrato.

## 2 – PRAZO E LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA:

2.1. O Contrato de Prestação de Serviços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do mesmo.

2.2. Os serviços serão executados, conforme solicitação do departamento, nas dependências das empresas credenciadas.

2.3. Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário em razão do interesse público que os cercam, em conformidade com a requisição e Nota de Empenho.

## 3 – OBRIGAÇÕES:

### 3.1. DA CONTRATADA:

3.1.1. A contratada deverá cumprir com todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.2. Realizar atendimentos somente com autorização prévia da contratante, ou seja, do Departamento de Saúde do Município de Marmeleiro.

3.1.3. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação dos serviços.

3.1.4. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

3.1.5. Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes.

3.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

3.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Município de Marmeleiro, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias.

3.1.8. Cumprir com as obrigações assumidas decorrentes do presente edital, nos prazos aventados e qualidade exigida.

3.1.9. Além das obrigações normais, decorrentes do presente contrato, também constituem obrigações específicas da Contratada:

3.1.10. Operar com uma organização completa, independente, realizando os serviços objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

013<sub>R</sub>

3.1.11. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos relativos à Legislação Trabalhista, Previdenciária, Acidentes de Trabalho e/ou outros semelhantes.

3.1.12. Não ceder ou transferir para terceiros a execução.

3.1.13. Manter irrestrito segredo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, não divulgando, sob nenhuma forma, os dados e informações referentes ao atendimento prestado aos pacientes, a não ser ao próprio paciente, familiar responsável ou ao profissional do Departamento que esteja acompanhando o caso.

3.1.14. Quanto aos profissionais disponibilizados, a Contratada obriga-se a exigir destes, as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas.

3.1.15. Emitir relatório mensal, para o Departamento de Saúde, contendo a prestação dos serviços realizados, a fim de estabelecer parâmetros para possíveis auditorias nas contas da empresa.

3.1.16. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos.

3.1.17. Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço, não prejudicando os objetivos da municipalidade.

3.1.18. Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.

3.1.19. Ao término do mês ou competência, a contratada deverá realizar levantamento dos atendimentos realizados, expedindo relatório destes atendimentos, encaminhando este relatório, as guias originais de autorização de exame/consulta/procedimento (ordenadas) e nota fiscal, ao setor administrativo para devida conferência e encaminhamento para pagamento (rotina esta a ser definida junto ao Setor Administrativo do Departamento de Saúde).

## 3.2. DO CONTRATANTE:

3.2.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade na execução dos serviços prestados, conforme as especificações constantes do Edital e da proposta.

3.2.2. Comunicar à Contratada, no caso de inconformidades.

3.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

3.2.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.2.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

## 5 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento do Contrato de Prestação de Serviços será de responsabilidade da Diretora do Departamento de Saúde, Rejanesy Aparecida Nesi Artifon.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

014<sub>R</sub>

5.3. A responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviços, citada acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

## Prefeitura Municipal de Marmeleiro

---

**Número do Protocolo:**  **Data do Pedido:**

**Nome:**

**CNPJ(CPF):**  **Tipo de Pessoa:**

**Endereço:**

**Número da Casa:**

**Bairro:**

**Cidade:**

**CEP:**

**Estado:**

**Assunto:**

**Prazo de Entrega:**

**Nome do Requerente:**

## Prefeitura Municipal de Marmeleiro

---

**Número do Protocolo:**  **Data do Pedido:**

**Nome:**

**CNPJ(CPF):**  **Tipo de Pessoa:**

**Endereço:**

**Número da Casa:**

**Bairro:**

**Cidade:**

**CEP:**

**Estado:**

**Assunto:**

**Prazo de Entrega:**

**Nome do Requerente:** Rejanesy Aparecida Nesi A



## LOTE 01

Nº	Qtde (Un.)	Cód. SIGTAP	Procedimento	Valor Tabela SIGTAP
1	50	02.04.01.003-9	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	R\$ 8,38
2	30	02.04.01.004-7	RADIOGRAFIA DE ARCADEA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS)	R\$ 6,96
3	50	02.04.01.005-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	R\$ 8,38
4	300	02.04.01.006-3	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	R\$ 6,88
5	100	02.04.01.007-1	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ)	R\$ 9,15
6	300	02.04.01.008-0	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	R\$ 7,52
7	50	02.04.01.009-8	RADIOGRAFIA DE LARINGE	R\$ 5,74
8	30	02.04.01.010-1	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	R\$ 9,03
9	50	02.04.01.011-0	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	R\$ 7,20
10	100	02.04.01.012-8	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	R\$ 8,38
11	30	02.04.01.013-6	RADIOGRAFIA DE REGIAO ORBITARIA (LOCALIZACAO DE CORPO ESTRANHO)	R\$ 7,98
12	300	02.04.01.014-4	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	R\$ 7,32
13	30	02.04.01.015-2	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	R\$ 7,20
14	30	02.04.01.016-0	RADIOGRAFIA OCLUSAL	R\$ 3,51
15	100	02.04.01.017-9	RADIOGRAFIA PANORAMICA	R\$ 9,03
16	50	02.04.01.022-5	RADIOGRAFIA PERIAPICAL	R\$ -
17	50	02.04.01.021-7	RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL (BITE WING)	R\$ -
18	200	02.04.02.003-4	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	R\$ 8,33
19	200	02.04.02.004-2	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	R\$ 8,19
20	200	02.04.02.005-0	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	R\$ 10,29
21	250	02.04.02.006-9	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA(ap/p)	R\$ 10,96
22	250	02.04.02.007-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA(COM OBLIQUAS)	R\$ 14,90
23	100	02.04.02.008-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	R\$ 16,88
24	250	02.04.02.009-3	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	R\$ 9,16
25	250	02.04.02.010-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	R\$ 9,73
26	100	02.04.02.011-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA	R\$ 15,58
27	50	02.04.02.012-3	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	R\$ 7,80
28	50	02.04.03.003-0	MAMOGRAFIA UNILATERAL	R\$ 22,50

29	30	02.04.03.005-6	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLIQUA)	R\$	14,32
30	30	02.04.03.006-4	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL)	R\$	9,05
31	100	02.04.03.007-2	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	R\$	8,37
32	50	02.04.03.008-0	RADIOGRAFIA DE ESOFAGO	R\$	19,24
33	30	02.04.03.009-9	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	R\$	7,98
34	30	02.04.03.010-2	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)	R\$	8,73
35	30	02.04.03.011-0	RADIOGRAFIA DE PNEUMOMEDIASTINO	R\$	27,27
36	100	02.04.03.012-9	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDOTICA)	R\$	5,56
37	100	02.04.03.013-7	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL)	R\$	14,32
38	500	02.04.03.014-5	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	R\$	12,02
39	3000	02.04.03.015-3	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	R\$	9,50
40	100	02.04.03.016-1	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT)	R\$	6,55
41	500	02.04.03.017-0	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	R\$	6,88
42	150	02.04.03.018-8	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	R\$	45,00
43	80	02.04.04.001-9	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	R\$	6,42
44	50	02.04.04.002-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	R\$	7,40
45	100	02.04.04.003-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	R\$	7,40
46	100	02.04.04.004-3	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	R\$	7,40
47	100	02.04.04.005-1	RADIOGRAFIA DE BRACO	R\$	7,77
48	80	02.04.04.006-0	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	R\$	7,40
49	80	02.04.04.007-8	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	R\$	5,90
50	80	02.04.04.008-6	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	R\$	5,62
51	150	02.04.04.009-4	RADIOGRAFIA DE MAO	R\$	6,30
52	50	02.04.04.010-8	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	R\$	6,00
53	200	02.04.04.011-6	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	R\$	7,98
54	200	02.04.04.012-4	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	R\$	6,91
55	50	02.04.05.002-2	COLANGIOGRAFIA PER-OPERATORIA	R\$	32,61
56	30	02.04.05.006-5	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	R\$	45,34
57	80	02.04.05.011-1	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	R\$	10,73
58	80	02.04.05.012-0	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	R\$	15,30
59	80	02.04.05.013-8	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	R\$	7,17
60	80	02.04.05.014-6	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO (REED)	R\$	35,22
61	30	02.04.05.015-4	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)	R\$	47,59

62	30	02.04.05.016-2	RADIOGRAFIA P/ ESTUDO DO DELGADO C/ DUPLO CONTRASTE (ENTEROCLISE)	R\$	48,09
63	30	02.04.05.017-0	URETROCISTOGRAFIA	R\$	52,11
64	50	02.04.05.018-9	UROGRAFIA VENOSA	R\$	57,40
65	100	02.04.06.002-8	DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES)	R\$	55,10
66	100	02.04.06.006-0	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	R\$	7,77
67	100	02.04.06.007-9	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	R\$	7,77
68	100	02.04.06.008-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	R\$	6,50
69	200	02.04.06.009-5	RADIOGRAFIA DE BACIA	R\$	7,77
70	80	02.04.06.010-9	RADIOGRAFIA DE CALCANEAO	R\$	6,50
71	80	02.04.06.011-7	RADIOGRAFIA DE COXA	R\$	8,94
72	300	02.04.06.012-5	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	R\$	6,78
73	200	02.04.06.013-3	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	R\$	7,16
74	200	02.04.06.014-1	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	R\$	9,29
75	200	02.04.06.015-0	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	R\$	6,78
76	150	02.04.06.016-8	RADIOGRAFIA DE PERNA	R\$	8,94
77	100	02.04.06.017-6	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES	R\$	9,29

**LOTE 02**

<b>Nº</b>	<b>Qtde (Un.)</b>	<b>Cód. SIGTAP</b>	<b>Procedimento</b>	<b>Valor Tabela SIGTAP</b>
1	200	02.05.01.003-2	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	R\$ 39,94
2	200	02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATE 9 VASOS )	R\$ 39,60
3	200	02.05.01.005-9	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	R\$ 42,90
4	300	02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESICULA, VIAS BILIARES)	R\$ 24,20
5	500	02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	R\$ 37,95
6	400	02.05.02.005-4	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	R\$ 24,20
7	100	02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO	R\$ 24,20
8	100	02.05.02.007-0	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	R\$ 24,20
9	80	02.05.02.008-9	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	R\$ 24,20
10	150	02.05.02.009-7	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	R\$ 24,20
11	80	02.05.02.010-0	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	R\$ 24,20
12	50	02.05.02.011-9	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	R\$ 24,20
13	100	02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	R\$ 24,20
14	30	02.05.02.013-5	ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	R\$ 24,20
15	400	02.05.02.014-3	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	R\$ 24,20
16	200	02.05.02.015-1	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	R\$ 39,60
17	100	02.05.02.016-0	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	R\$ 24,20
18	30	02.05.02.017-8	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	R\$ 24,20
19	500	02.05.02.018-6	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	R\$ 24,20

**LOTE 03**

<b>Nº</b>	<b>Qtde (Un.)</b>	<b>Cód. SIGTAP</b>	<b>Procedimento</b>	<b>Valor Tabela SIGTAP</b>
1	100	02.06.01.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 86,76
2	100	02.06.01.002-8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 101,10
3	100	02.06.01.003-6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 86,76
4	100	02.06.01.004-4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	R\$ 86,75
5	50	02.06.01.005-2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOCO	R\$ 86,75
6	50	02.06.01.006-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	R\$ 97,44
7	200	02.06.01.007-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	R\$ 97,44
8	30	02.06.01.008-7	TOMOMIELOGRAFIA COMPUTADORIZADA	R\$ 138,63
9	50	02.06.02.001-5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 86,75
10	30	02.06.02.002-3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	R\$ 86,75
11	300	02.06.02.003-1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	R\$ 136,41
12	30	02.06.02.004-0	TOMOGRAFIA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO	R\$ 136,41
13	200	02.06.03.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 138,63
14	50	02.06.03.002-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 86,75

15	150	02.06.03.003-7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	R\$	138,63
----	-----	----------------	---	-----	--------

**LOTE 04**

<b>Nº</b>	<b>Qtde (Un.)</b>	<b>Cód. SIGTAP</b>	<b>Procedimento</b>	<b>Valor Tabela SIGTAP</b>
1	500	02.07.01.001-3	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	R\$ 268,75
2	50	02.07.01.002-1	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	R\$ 268,75
3	50	02.07.01.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	R\$ 268,75
4	80	02.07.01.004-8	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 268,75
5	50	02.07.01.005-6	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	R\$ 268,75
6	150	02.07.01.006-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	R\$ 268,75
7	50	02.07.01.007-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	R\$ 268,75
8	50	02.07.02.001-9	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE	R\$ 361,25
9	80	02.07.02.002-7	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	R\$ 268,75
10	100	02.07.02.003-5	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	R\$ 268,75
11	120	02.07.03.001-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 268,75
12	120	02.07.03.002-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	R\$ 268,75
13	80	02.07.03.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	R\$ 268,75
14	80	02.07.03.004-9	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	R\$ 268,75

**LOTE 05**

<b>Nº</b>	<b>Qtde (Un.)</b>	<b>Cód. SIGTAP</b>	<b>Procedimento</b>	<b>Valor Tabela SIGTAP</b>
1	200	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	112,66
2	200	02.09.01.003-7	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA (ENDOSCOPIA)	48,16
3	50	02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	23,13
4	30	02.09.02.001-6	CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSOCPIA	18,00
5	50	04.07.01.024-6	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA	31,26



**LOTE 06**

<b>Nº</b>	<b>Qtde (Un.)</b>	<b>Cód. SIGTAP</b>	<b>Procedimento para atendimento 24 horas</b>	<b>Valor Tabela SIGTAP</b>
1	500	02.11.02.003-6	ELETROCARDIOGRAMA	R\$ 5,15
2	500	02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 9,00
3	500	02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 4,12
4	500	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 3,68

**LOTE 07**

<b>Nº</b>	<b>Qtde (Sessão)</b>	<b>Cód. SIGTAP</b>	<b>Procedimento - Sessões de Fisioterapia</b>	<b>Valor Tabela SIGTAP</b>
1	500	03.02.01.001-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS CIRURGIAS UROGINECOLÓGICAS	R\$ 6,35
2	500	03.02.01.002-5	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES C/ DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS	R\$ 4,67
3	500	03.02.01.003-3	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NEONATO	R\$ 6,35
4	500	03.02.02.001-2	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE PACIENTE COM CUIDADOS PALIATIVOS	R\$ 6,35
5	500	03.02.02.002-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE ONCOLÓGICO CLÍNICO	R\$ 4,67
6	500	03.02.02.003-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ E PÓS CIRURGIA ONCOLÓGICA	R\$ 6,35
7	500	03.02.03.001-8	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS CENTRAIS C/ COMPROMETIMENTO SISTÊMICO	R\$ 6,35
8	500	03.02.03.002-6	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS PERIFÉRICAS	R\$ 4,67
9	500	03.02.04.001-3	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ TRANSTORNO RESPIRATÓRIO C/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R\$ 6,35
10	500	03.02.04.002-1	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ TRANSTORNO RESPIRATÓRIO S/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R\$ 4,67
11	500	03.02.04.003-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR	R\$ 4,67

12	500	03.02.04.004-8	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS CIRURGIA CARDIOVASCULAR	R\$ 6,35
13	500	03.02.04.005-6	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS	R\$ 4,67
14	500	03.02.05.001-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	R\$ 6,35
15	500	03.02.05.002-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	R\$ 4,67
16	500	03.02.05.003-5	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MUSCULO-ESQUELETICAS C/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R\$ 6,35
17	500	03.02.06.001-4	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R\$ 4,67
18	500	03.02.06.002-2	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES C/ DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R\$ 6,35
19	500	03.02.06.003-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	R\$ 4,67
20	500	03.02.06.004-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO	R\$ 6,35
21	500	03.02.06.005-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA	R\$ 6,35

**LOTE 08**

<b>Nº</b>	<b>Qtde (Un.)</b>	<b>Cód. SIGTAP</b>	<b>Procedimento</b>	<b>Valor Tabela SIGTAP</b>
1	200	02.11.08.002-0	GASOMETRIA	R\$ 2,78
2	200	02.13.01.060-7	TESTE DE ELISA IGM P/ IDENTIFICACAO DO PARVOVIRUS (PARVOVIROSE)	R\$ -
3	200	02.13.01.056-9	TESTE DE ELISA IGG P/ IDENTIFICACAO DE PARVOVIRUS (PARVOVIROSE)	R\$ -
4	200	02.02.02.017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R\$ 6,48
5	200	02.02.03.121-7	DOSAGEM DE ANTÍGENO CA 125	R\$ 13,35

**LOTE 09**

<b>Nº</b>	<b>Qtde (Un.)</b>	<b>Cód. SIGTAP</b>	<b>Procedimento</b>	<b>Valor Tabela SIGTAP</b>
1	300	02.11.02.003-6	ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO	R\$ 5,15
2	80	02.11.02.004-4	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	R\$ 30,00
3	150	02.11.02.006-0	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMETRICO	R\$ 30,00
4	50	02.11.05.003-2	ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTOS (EEG)	R\$ 25,00
5	50	02.11.05.004-0	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO	R\$ 25,00
6	80	02.11.05.005-9	ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO	R\$ 25,00
7	200	02.11.05.008-3	ELETRONEUROMIOGRAMA (ENMG)	R\$ 27,00
8	50	02.11.06.001-1	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	R\$ 24,24
9	30	02.11.06.002-0	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	R\$ 12,34
10	50	02.11.06.006-2	CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS)	R\$ 10,11
11	100	02.11.06.010-0	FUNDOSCOPIA	R\$ 3,37
12	50	02.11.06.012-7	MAPEAMENTO DE RETINA COM GRÁFICO	R\$ 24,24
13	300	02.11.06.017-8	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	R\$ 24,68
14	300	02.11.06.018-6	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	R\$ 64,00
15	50	02.11.06.026-7	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÔRNEA	R\$ 24,24
16	30	04.05.05.024-0	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAMARA ANTERIOR DO OLHO	R\$ 335,72
17	30	04.05.05.025-9	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA	R\$ 25,00
18	30	02.11.08.001-2	ESPIROGRAFIA C/ DETERMINACAO DO VOLUME RESIDUAL	R\$ 2,78
19	100	02.11.09.001-8	AVALIACAO URODINAMICA COMPLETA	R\$ 7,62

20	100	02.11.08.005-5	ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR	R\$	6,36
21	50	02.11.02.005-2	MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL (M.A.P.A)	R\$	10,07
22	100	02.11.07.020-3	IMITANCIOMETRIA	R\$	23,00
23	30	02.11.06.003-8	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO	R\$	40,00
24	30	04.17.01.004-4	ANESTESIA GERAL	R\$	84,00
25	30	04.17.01.005-2	ANESTESIA REGIONAL	R\$	22,27
26	50	04.17.01.006-0	SEDAÇÃO	R\$	15,15

**LOTE 10**

<b>Nº</b>	<b>Qtde (Un.)</b>	<b>Cód. SIGTAP</b>	<b>CBO</b>	<b>CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b>	<b>Valor Tabela SIGTAP</b>
1	200	03.01.01.007-2	225103	INFECTOLOGISTA	R\$ 10,00
2	200	03.01.01.007-2	225109	NEFROLOGISTA	R\$ 10,00
3	500	03.01.01.007-2	225112	NEUROLOGISTA	R\$ 10,00
4	500	03.01.01.007-2	225115	ANGIOLOGISTA	R\$ 10,00
5	500	03.01.01.007-2	225120	CARDIOLOGISTA	R\$ 10,00
6	200	03.01.01.007-2	225127	PNEUMOLOGISTA	R\$ 10,00
7	200	03.01.01.007-2	225133	PSIQUIATRA	R\$ 10,00
8	500	03.01.01.007-2	225135	DERMATOLOGISTA	R\$ 10,00
9	500	03.01.01.007-2	225136	REUMATOLOGISTA	R\$ 10,00
10	500	03.01.01.007-2	225155	ENDOCRINOLOGISTA E METABOLISTA	R\$ 10,00
11	500	03.01.01.007-2	225165	GASTROENTEROLOGISTA	R\$ 10,00
12	500	03.01.01.007-2	225265	OFTALMOLOGISTA	R\$ 10,00
13	200	03.01.01.007-2	225275	OTORRINOLARINGOLOGISTA	R\$ 10,00
14	500	03.01.01.007-2	225285	UROLOGISTA	R\$ 10,00
15	500	03.01.01.007-2	225270	ORTOPEDISTA	R\$ 10,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

032<sub>R</sub>

Marmeleiro, 09 de novembro de 2021.

**De:** Prefeito

**Para:** - Divisão de Contabilidade

- Departamento de Finanças

- Controle Interno

- Procuradoria Jurídica

- Comissão Permanente de Licitação

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento de nº 123/2021, expedido pela Diretora do Departamento de Saúde, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- 1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.
- 2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.
- 3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.
- 4 – Ao exame e manifestação acerca do objeto solicitado e da formação de preço nos termos das recomendações do TCE – PR por parte do controle interno.

Cordialmente,

  
**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

033<sub>R</sub>

Marmeleiro, 10 de novembro de 2021.

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 09 de novembro de 2021, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

### I – DADOS DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Número do processo/Ano:	241/2021
Data do Processo:	09/11/2021
Modalidade:	Chamamento Público nº 006/2021
Objeto do processo:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS MEDIANTE A TABELA SIGTAP – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS.
Valor Máximo:	R\$ 1.075.982,80

II – Plano Plurianual – 2.527/2017

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.685/2020

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.692/2020

V – Recursos Orçamentários


Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
764	08.02	10.302 0017 2.031	3.3.90.39.50.99.00	0	128.201,03
1462		10.302 0017 2.031	3.3.90.39.50.99.00	303	150.096,23
1944		10.302 0017 2.031	3.3.90.39.50.99.00	494	797.385,04

Obs.: Saldo orçamentário em: 10/11/2021.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)  
303 – Saúde 15% vinc. s/ rec. impostos  
494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Respeitosamente,

  
**Waldir Luiz Linzmeyer Junior**  
Contador  
CRC/PR 071152/O-8



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

034<sub>R</sub>

Marmeleiro, 10 de novembro de 2021.

Exmo. Sr. Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 09 de novembro de 2021, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação solicitada pelo Departamento de Saúde, conforme requerimento nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pela Divisão de Contabilidade.

Respeitosamente,

  
**Vandré João Signori**

Diretor do Departamento de Finanças



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

035<sub>R</sub>

Marmeleiro, 10 de novembro de 2021.

**De:** Comissão Permanente de Licitações

**Para:** Controle Interno

Procuradoria Jurídica

Prezados,

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, minuta do Edital Chamamento Público nº 006/2021 e Minuta Contratual, para os fins previstos no parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, em atendimento a solicitação do Departamento de Saúde, requerimento nº 123/2021.

Cordialmente,

*Ricardo Fiori*

**Ricardo Fiori**

Presidente da CPL

Portaria 6.597 de 01/10/2021



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

036<sub>R</sub>

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2021-LIC

### 1 – PREÂMBULO:

1.1. O Município de Marmeleiro, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria 6.597 de primeiro de outubro de dois mil e vinte e um, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal de Marmeleiro, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que está procedendo Chamamento Público para fins de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS MEDIANTE A TABELA SIGTAP – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS**, conforme previsto no Anexo I deste Edital.

1.2. O Edital completo poderá ser obtido no site da Prefeitura de Marmeleiro, no ícone LICITAÇÕES, a partir do dia **19 de novembro de 2021**, sendo que os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação até o dia **15 de dezembro de 2021 às 11:00 horas**, ou a qualquer tempo no setor de licitação no endereço: Avenida Macali, nº 255 – Paço Municipal – Centro – Marmeleiro – Paraná, CEP: 85.615-000.

1.2.1. A abertura dos envelopes apresentados até o dia e horário acima descritos, ocorrerá no dia **15 de dezembro de 2021 às 14:00 horas**, no endereço acima citado.

1.3. Ao presente processo não se aplicou o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, por não ser vantajoso para a Administração pública, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014 - art. 49, inciso III.

### 2 – OBJETO:

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS MEDIANTE A TABELA SIGTAP – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS**.

### 3 – DA FINALIDADE DO CHAMAMENTO:

3.1. Deste chamamento público resultarão Pessoas Jurídicas classificadas, que firmarão contratos com o Município de Marmeleiro, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, que terá vínculo a este Edital com suas cláusulas e minutas, aos documentos e às propostas apresentadas pelas proponentes do certame.

### 4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

#### 4.1. Poderão credenciar-se:

4.1.1. Poderão credenciar-se todos os interessados que prestem os serviços indicados no Anexo I do presente edital, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento.

#### 4.2. Não poderão participar do credenciamento:

4.2.1. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

037<sub>R</sub>

4.2.2. Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidas pela proibição aquelas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar com qualquer ente da Federação.

4.2.3. Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

4.2.4. Profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município.

4.2.5. O profissional que for servidor público em exercício de cargo de comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos.

4.2.6. Pessoas físicas, sem empresa constituída.

4.2.7. Empresas que mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, pregoeiro ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação.

4.3. Será admitido, a qualquer tempo, enquanto válido o presente edital, o credenciamento de quaisquer interessados que preencham as condições mínimas nele exigidas.

## 5 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:

5.1. Para credenciamento os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

### 5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, junto ao órgão competente, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto ou autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI, Certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma de resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no site [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

### 5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

**Nota: As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação fiscal e/ou trabalhista mesmo que haja restrição.**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais);
- c) Comprovante de regularidade junto a Fazenda Pública Estadual, quanto ao ICMS;
- d) Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

038<sub>R</sub>

- f) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## 5.1.3. REGULARIDADE ECONÔMICA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.

## 5.1.4. DECLARAÇÃO UNIFICADA E DEMAIS ANEXOS:

- a) Requerimento para inscrição no credenciamento (ANEXO II);  
b) Declaração Unificada, conforme ANEXO III;  
c) Relação dos profissionais à disposição para prestar os serviços, acompanhada de cópia autenticada de documento de habilitação fornecido pelo órgão competente respectivo a categoria ou comprovação de inscrição do profissional no Conselho de Classe (CRM/CREFITO ou órgão competente), conforme ANEXO V.

## 6 – DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AOS DOCUMENTOS:

6.1. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, ou por servidor público do Município de Marmeleiro, desde que as cópias estejam acompanhadas dos documentos originais e legíveis.

6.2. Será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de emissão para as certidões nas quais não constar a data de vencimento.

6.3. Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema.

6.4. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital ou a apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente edital implicará na inabilitação do licitante.

6.5. A Comissão reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso deste Chamamento Público, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

6.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço.

6.7. O envelope contendo respectivamente a documentação para habilitação deverá ser entregue na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, devidamente fechado, constando na face os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021  
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

## 7 – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. É vedado:



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

039 R

a) O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município.

7.2. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o desc credenciamento, em casos de má prestação dos serviços contratados, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

7.3. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços, sendo que a solicitação e pagamento dos credenciados serão realizados de acordo com a demanda.

7.4. Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o profissional que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos.

7.5. O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

7.6. Os exames, consultas e procedimentos deverão ser realizados nas dependências da contratante.

7.7. Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado.

7.8. A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

7.9. Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto de contrato de prestação de serviço, na forma da minuta que é parte integrante do presente Chamamento Público.

## 8 – DOS VALORES:

8.1. O Município de Marmeleiro pagará mensalmente aos prestadores de serviços contratados, pelos serviços efetivamente prestados, os valores constantes no Anexo I.

8.2. Os pagamentos decorrentes dos serviços, objeto do presente Chamamento Público, correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias indicadas pelo setor de Contabilidade:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
764	08.02	10.302 0017 2.031	3.3.90.39.50.99.00	0
1462		10.302 0017 2.031	3.3.90.39.50.99.00	303
1944		10.302 0017 2.031	3.3.90.39.50.99.00	494

## 9 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente a emissão da Nota Fiscal e comprovado os serviços prestados, com a devida emissão da Nota Fiscal, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pelo Município.

## 10 – PRAZOS:

10.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

040<sub>R</sub>

## 11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

11.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

11.3. O recurso deverá ser protocolado junto ao SETOR DE LICITAÇÕES, na sede da Prefeitura Municipal, Avenida Macali, nº 255 – Centro, na cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná – CEP 85.615-000, à Comissão de Licitação, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão.

11.4. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recurso.

11.5. Os recursos também poderão ser endereçados ao e-mail [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br) ou protocolados em dias úteis das 08h30min às 17h00min.

11.6. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

11.7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

11.8. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Termo de Homologação pelo Município.

## 12 – DA ASSINATURA DO CONTRATO:

12.1. Adjudicado e Homologado o objeto do presente Chamamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, o MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, após a homologação da inexigibilidade, sob pena de decair o seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

## 13 – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1. Estando o proponente apto à contratação, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município, que verificará a regularidade do procedimento, visando a realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o “caput” do artigo 25 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de proponentes prestem os serviços em questão, no intuito de proporcionar melhor atendimento à população.

## 14 – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas elencadas no Item 15.

14.2. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

041<sub>R</sub>

14.3. Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de trinta (30) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo o Contratado negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

14.4. Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou na execução total do objeto contratado, nos prazos fixados no item 10.1.

14.5. O presente contrato será rescindido pelo Município de Marmeleiro quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:

14.5.1. Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório, pela Contratada, de cláusulas contratuais, condições constantes no edital de Chamamento Público nº 006/2021, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato.

14.5.2. Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação ao Município de Marmeleiro.

14.5.3. Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização do Município de Marmeleiro, encarregada do acompanhamento da execução do objeto do contrato.

14.5.4. Ocorrência de caso fortuito ou força maior ou fato de terceiros ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do contrato pelo Município de Marmeleiro, hipótese em que a Contratada será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar.

14.6. Pela Contratada, quando o Município de Marmeleiro:

14.6.1. Atrasar, por mais de 90 (noventa) dias contados do final do prazo previstos no item 9, os pagamentos das faturas apresentadas.

14.6.2. Inadimplir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato admitidas as ressalvas feitas no resguardo do interesse público.

14.7. Na hipótese de rescisão pelo Município de Marmeleiro com base nos motivos alinhados nos subitens “14.5.1” a “14.5.4”, os valores devidos à Contratada até a rescisão permanecerão retidos com o Município de Marmeleiro, a fim de garantir o ressarcimento de prejuízos, multas ou perdas e danos decorrentes do (s) evento (s) motivador do rompimento contratual.

14.8. O Credenciado poderá pedir rescisão, conforme o que estabelece o Art. 24, Inciso VIII da Lei 15.608/PR “possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo”.

## 15 – PENALIDADES, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL E COMETIMENTO DE OUTROS ATOS ILICITOS:

15.1. Ao proponente, após a assinatura do contrato, poderão ser aplicadas, as seguintes penalidades:

15.1.1. Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total da proposta, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso.

15.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

042<sub>R</sub>

15.2. Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos no Contrato, e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Marmeleiro poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, conforme a gravidade da falta:

15.2.1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades.

15.2.2. Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total do Contrato, sendo que, a Prefeitura Municipal de Marmeleiro, para garantir o fiel pagamento desta, reserva-se o direito de reter o valor contra o crédito gerado pela Contratada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, e/ou cobrar judicialmente se for o caso.

15.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.2.5. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.3 e 15.2.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 15.2.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.2.6. A parte que inadimplir o presente contrato, dando causa à sua rescisão, responderá pelas perdas e danos ocasionadas à parte inocente, as quais compreenderão os prejuízos diretos experimentados e bem assim os lucros cessantes e danos emergentes decorrentes da inadimplência contratual.

## 16 – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:

16.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoa autorizada pelo Departamento de Saúde do Município de Marmeleiro, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16.2. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do Contratado poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

16.3. O Contratado facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Contratante designados para tal fim.

16.4. Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

## 17 – DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS:

17.1. A contratada deverá cumprir com todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

17.2. Realizar atendimentos somente com autorização prévia da contratante, ou seja, do Departamento de Saúde do Município de Marmeleiro.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

043

- 17.3. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação dos serviços.
- 17.4. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.
- 17.5. Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes.
- 17.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 17.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Município de Marmeleiro, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias.
- 17.8. Cumprir com as obrigações assumidas decorrentes do presente edital, nos prazos aventados e qualidade exigida.
- 17.9. Além das obrigações normais, decorrentes do presente contrato, também constituem obrigações específicas da Contratada:
- 17.10. Operar com uma organização completa, independente, realizando os serviços objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo.
- 17.11. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos relativos à Legislação Trabalhista, Previdenciária, Acidentes de Trabalho e/ou outros semelhantes.
- 17.12. Não ceder ou transferir para terceiros a execução.
- 17.13. Manter irrestrito segredo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, não divulgando, sob nenhuma forma, os dados e informações referentes ao atendimento prestado aos pacientes, a não ser ao próprio paciente, familiar responsável ou ao profissional do Departamento que esteja acompanhando o caso.
- 17.14. Quanto aos profissionais disponibilizados, a Contratada obriga-se a exigir destes, as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas.
- 17.15. Emitir relatório mensal, para o Departamento de Saúde, contendo a prestação dos serviços realizados, a fim de estabelecer parâmetros para possíveis auditorias nas contas da empresa.
- 17.16. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos.
- 17.17. Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço, não prejudicando os objetivos da municipalidade.
- 17.18. Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.
- 17.19. Ao término do mês ou competência, a contratada deverá realizar levantamento dos atendimentos realizados, expedindo relatório destes atendimentos, encaminhando este relatório, as guias originais de autorização de exame/consulta/procedimento (ordenadas) e nota fiscal, ao setor administrativo para



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

044R

devida conferência e encaminhamento para pagamento (rotina esta a ser definida junto ao Setor Administrativo do Departamento de Saúde).

## 18 – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO:

18.1. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

18.2. A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

## 19 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

19.1. Pagamento conforme item 9, desde que atestadas, após liberação da Diretora do Departamento de Saúde.

19.2. Vistoriar, periodicamente, os serviços do prestador, visando verificar a manutenção das condições satisfatórias constatadas por ocasião da contratação.

19.3. Supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde, conforme item 17.

## 20 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. É facultado à Prefeitura Municipal de MARMELEIRO, Estado do Paraná, solicitar a atualização de qualquer documento relativo ao presente Chamamento Público.

20.2. Reserva-se o município de Marmeleiro, revogar ou anular este Chamamento Público nos termos do Art. 49 da lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

20.3. A proponente vencedora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO e terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto do presente Chamamento Público, isentando o MUNICÍPIO de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

20.4. Ao participar do presente Chamamento Público, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

20.5. Esclarecimentos relativos ao presente Chamamento Público e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, na Av. Macali, nº 255, fone (46) 3525-8107, CEP 85.615-000.

20.6. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e proponentes presentes.

## 21 – ANEXOS DO EDITAL:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

045<sub>R</sub>

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS

Marmeleiro, 18 de novembro de 2021.

  
**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

046R

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente termo é o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS MEDIANTE A TABELA SIGTAP – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS.**

#### LOTE 01

Item	Qtde. (Un.)	Cód. SIGTAP	Procedimento	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	50	02.04.01.003-9	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	8,38	419,00
2	30	02.04.01.004-7	RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS)	6,96	208,80
3	50	02.04.01.005-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	8,38	419,00
4	300	02.04.01.006-3	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	6,88	2.064,00
5	100	02.04.01.007-1	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ)	9,15	915,00
6	300	02.04.01.008-0	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	7,52	2.256,00
7	50	02.04.01.009-8	RADIOGRAFIA DE LARINGE	5,74	287,00
8	30	02.04.01.010-1	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	9,03	270,90
9	50	02.04.01.011-0	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	7,20	360,00
10	100	02.04.01.012-8	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	8,38	838,00
11	30	02.04.01.013-6	RADIOGRAFIA DE REGIAO ORBITARIA (LOCALIZACAO DE CORPO ESTRANHO)	7,98	239,40
12	300	02.04.01.014-4	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	7,32	2.196,00
13	30	02.04.01.015-2	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	7,20	216,00
14	30	02.04.01.016-0	RADIOGRAFIA OCLUSAL	3,51	105,30
15	100	02.04.01.017-9	RADIOGRAFIA PANORAMICA	9,03	903,00
16	50	02.04.01.022-5	RADIOGRAFIA PERIAPICAL	0,00	0,00
17	50	02.04.01.021-7	RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL (BITE WING)	0,00	0,00
18	200	02.04.02.003-4	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	8,33	1.666,00
19	200	02.04.02.004-2	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	8,19	1.638,00
20	200	02.04.02.005-0	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	10,29	2.058,00
21	250	02.04.02.006-9	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (ap/p)	10,96	2.740,00
22	250	02.04.02.007-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (COM OBLIQUAS)	14,90	3.725,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

047<sub>R</sub>

23	100	02.04.02.008-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	16,88	1.688,00
24	250	02.04.02.009-3	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	9,16	2.290,00
25	250	02.04.02.010-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACOLOMBAR	9,73	2.432,50
26	100	02.04.02.011-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACOLOMBAR DINAMICA	15,58	1.558,00
27	50	02.04.02.012-3	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACROCOCCIGEA	7,80	390,00
28	50	02.04.03.003-0	MAMOGRAFIA UNILATERAL	22,50	1.125,00
29	30	02.04.03.005-6	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLIQUA)	14,32	429,60
30	30	02.04.03.006-4	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL)	9,05	271,50
31	100	02.04.03.007-2	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	8,37	837,00
32	50	02.04.03.008-0	RADIOGRAFIA DE ESOFAGO	19,24	962,00
33	30	02.04.03.009-9	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	7,98	239,40
34	30	02.04.03.010-2	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)	8,73	261,90
35	30	02.04.03.011-0	RADIOGRAFIA DE PNEUMOMEDIASTINO	27,27	818,10
36	100	02.04.03.012-9	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICOLORDORTICA)	5,56	556,00
37	100	02.04.03.013-7	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL)	14,32	1.432,00
38	500	02.04.03.014-5	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	12,02	6.010,00
39	3000	02.04.03.015-3	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	9,50	28.500,00
40	100	02.04.03.016-1	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT)	6,55	655,00
41	500	02.04.03.017-0	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	6,88	3.440,00
42	150	02.04.03.018-8	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	45,00	6.750,00
43	80	02.04.04.001-9	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	6,42	513,60
44	50	02.04.04.002-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	7,40	370,00
45	100	02.04.04.003-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	7,40	740,00
46	100	02.04.04.004-3	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNOCLAVICULAR	7,40	740,00
47	100	02.04.04.005-1	RADIOGRAFIA DE BRACO	7,77	777,00
48	80	02.04.04.006-0	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	7,40	592,00
49	80	02.04.04.007-8	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	5,90	472,00
50	80	02.04.04.008-6	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	5,62	449,60
51	150	02.04.04.009-4	RADIOGRAFIA DE MAO	6,30	945,00
52	50	02.04.04.010-8	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	6,00	300,00
53	200	02.04.04.011-6	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	7,98	1.596,00
54	200	02.04.04.012-4	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	6,91	1.382,00
55	50	02.04.05.002-2	COLANGIOGRAFIA PER-OPERATORIA	32,61	1.630,50
56	30	02.04.05.006-5	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	45,34	1.360,20



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

048

57	80	02.04.05.011-1	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	10,73	858,40
58	80	02.04.05.012-0	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	15,30	1.224,00
59	80	02.04.05.013-8	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	7,17	573,60
60	80	02.04.05.014-6	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO (REED)	35,22	2.817,60
61	30	02.04.05.015-4	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)	47,59	1.427,70
62	30	02.04.05.016-2	RADIOGRAFIA P/ ESTUDO DO DELGADO C/ DUPLO CONTRASTE (ENTEROCLISE)	48,09	1.442,70
63	30	02.04.05.017-0	URETROCISTOGRAFIA	52,11	1.563,30
64	50	02.04.05.018-9	UROGRAFIA VENOSA	57,40	2.870,00
65	100	02.04.06.002-8	DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES)	55,10	5.510,00
66	100	02.04.06.006-0	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	7,77	777,00
67	100	02.04.06.007-9	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	7,77	777,00
68	100	02.04.06.008-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	6,50	650,00
69	200	02.04.06.009-5	RADIOGRAFIA DE BACIA	7,77	1.554,00
70	80	02.04.06.010-9	RADIOGRAFIA DE CALCNEO	6,50	520,00
71	80	02.04.06.011-7	RADIOGRAFIA DE COXA	8,94	715,20
72	300	02.04.06.012-5	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	6,78	2.034,00
73	200	02.04.06.013-3	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	7,16	1.432,00
74	200	02.04.06.014-1	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	9,29	1.858,00
75	200	02.04.06.015-0	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	6,78	1.356,00
76	150	02.04.06.016-8	RADIOGRAFIA DE PERNA	8,94	1.341,00
77	100	02.04.06.017-6	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES	9,29	929,00
<b>Valor Total</b>					<b>128.268,80</b>

## LOTE 02

Item	Qtde. (Un.)	Cód. SIGTAP	Procedimento	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	200	02.05.01.003-2	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	39,94	7.988,00
2	200	02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATE 9 VASOS)	39,60	7.920,00
3	200	02.05.01.005-9	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	42,90	8.580,00
4	300	02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRAMA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESICULA, VIAS BILIARES)	24,20	7.260,00
5	500	02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRAMA DE ABDOMEN TOTAL	37,95	18.975,00
6	400	02.05.02.005-4	ULTRASSONOGRAMA DE APARELHO URINARIO	24,20	9.680,00
7	100	02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRAMA DE ARTICULACAO	24,20	2.420,00
8	100	02.05.02.007-0	ULTRASSONOGRAMA DE BOLSA ESCROTAL	24,20	2.420,00





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

049

9	80	02.05.02.008-9	ULTRASSONOGRRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	24,20	1.936,00
10	150	02.05.02.009-7	ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL	24,20	3.630,00
11	80	02.05.02.010-0	ULTRASSONOGRAFIADE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	24,20	1.936,00
12	50	02.05.02.011-9	ULTRASSONOGRAFIADE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	24,20	1.210,00
13	100	02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRAFIADE TIREOIDE	24,20	2.420,00
14	30	02.05.02.013-5	ULTRASSONOGRRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	24,20	726,00
15	400	02.05.02.014-3	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA	24,20	9.680,00
16	200	02.05.02.015-1	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	39,60	7.920,00
17	100	02.05.02.016-0	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	24,20	2.420,00
18	30	02.05.02.017-8	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA	24,20	726,00
19	500	02.05.02.018-6	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	24,20	12.100,00
<b>Valor Total</b>					<b>109.947,00</b>

## LOTE 03

Item	Qtde. (Un.)	Cód. SIGTAP	Procedimento	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	100	02.06.01.001-0	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	86,76	8.676,00
2	100	02.06.01.002-8	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	101,10	10.110,00
3	100	02.06.01.003-6	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	86,76	8.676,00
4	100	02.06.01.004-4	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	86,75	8.675,00
5	50	02.06.01.005-2	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOCO	86,75	4.337,50
6	50	02.06.01.006-0	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	97,44	4.872,00
7	200	02.06.01.007-9	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	97,44	19.488,00
8	30	02.06.01.008-7	TOMOMIELOGRAFIA COMPUTADORIZADA	138,63	4.158,90
9	50	02.06.02.001-5	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	86,75	4.337,50
10	30	02.06.02.002-3	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	86,75	2.602,50
11	300	02.06.02.003-1	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	136,41	40.923,00
12	30	02.06.02.004-0	TOMOGRRAFIA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO	136,41	4.092,30
13	200	02.06.03.001-0	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	138,63	27.726,00
14	50	02.06.03.002-9	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	86,75	4.337,50



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

050 R

15	150	02.06.03.003-7	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	138,63	20.794,50
<b>Valor Total</b>					<b>173.806,70</b>

## LOTE 04

Item	Qtde. (Un.)	Cód. SIGTAP	Procedimento	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	500	02.07.01.001-3	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	268,75	134.375,00
2	50	02.07.01.002-1	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	268,75	13.437,50
3	50	02.07.01.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	268,75	13.437,50
4	80	02.07.01.004-8	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	268,75	21.500,00
5	50	02.07.01.005-6	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	268,75	13.437,50
6	150	02.07.01.006-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	268,75	40.312,50
7	50	02.07.01.007-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	268,75	13.437,50
8	50	02.07.02.001-9	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE	361,25	18.062,50
9	80	02.07.02.002-7	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	268,75	21.500,00
10	100	02.07.02.003-5	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	268,75	26.875,00
11	120	02.07.03.001-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	268,75	32.250,00
12	120	02.07.03.002-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	268,75	32.250,00
13	80	02.07.03.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	268,75	21.500,00
14	80	02.07.03.004-9	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	268,75	21.500,00
<b>Valor Total</b>					<b>423.875,00</b>

## LOTE 05

Item	Qtde. (Un.)	Cód. SIGTAP	Procedimento	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	200	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	112,66	22.532,00
2	200	02.09.01.003-7	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA (ENDOSCOPIA)	48,16	9.632,00
3	50	02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	23,13	1.156,50
4	30	02.09.02.001-6	CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	18,00	540,00
5	50	04.07.01.024-6	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA	31,26	1.563,00
<b>Valor Total</b>					<b>35.423,50</b>



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

051<sub>R</sub>

## LOTE 06

Item	Qtde. (Un.)	Cód. SIGTAP	Procedimento para atendimento 24 horas	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	500	02.11.02.003-6	ELETROCARDIOGRAMA	5,15	2.575,00
2	500	02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	9,00	4.500,00
3	500	02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	4,12	2.060,00
4	500	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,68	1.840,00
<b>Valor Total</b>					<b>10.975,00</b>

## LOTE 07

Item	Qtde. (Sessão)	Cód. SIGTAP	Procedimento - Sessões de Fisioterapia	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	500	03.02.01.001-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS CIRURGIAS UROGINECOLÓGICAS	6,35	3.175,00
2	500	03.02.01.002-5	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES C/ DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS	4,67	2.335,00
3	500	03.02.01.003-3	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NEONATO	6,35	3.175,00
4	500	03.02.02.001-2	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE PACIENTE COM CUIDADOS PALIATIVOS	6,35	3.175,00
5	500	03.02.02.002-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE ONCOLÓGICO CLÍNICO	4,67	2.335,00
6	500	03.02.02.003-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ E PÓS CIRURGIA ONCOLÓGICA	6,35	3.175,00
7	500	03.02.03.001-8	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS CENTRAIS C/ COMPROMETIMENTO SISTÊMICO	6,35	3.175,00
8	500	03.02.03.002-6	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS PERIFÉRICAS	4,67	2.335,00
9	500	03.02.04.001-3	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ TRANSTORNO RESPIRATÓRIO C/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	6,35	3.175,00
10	500	03.02.04.002-1	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ TRANSTORNO RESPIRATÓRIO S/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	4,67	2.335,00
11	500	03.02.04.003-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR	4,67	2.335,00
12	500	03.02.04.004-8	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS CIRURGIA CARDIOVASCULAR	6,35	3.175,00
13	500	03.02.04.005-6	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS	4,67	2.335,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

052

14	500	03.02.05.001-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	6,35	3.175,00
15	500	03.02.05.002-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	4,67	2.335,00
16	500	03.02.05.003-5	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MUSCULO-ESQUELETICAS C/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	6,35	3.175,00
17	500	03.02.06.001-4	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	4,67	2.335,00
18	500	03.02.06.002-2	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES C/ DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	6,35	3.175,00
19	500	03.02.06.003-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	4,67	2.335,00
20	500	03.02.06.004-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO	6,35	3.175,00
21	500	03.02.06.005-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA	6,35	3.175,00
<b>Valor Total</b>					<b>59.115,00</b>

## LOTE 08

Item	Qtde. (Un.)	Cód. SIGTAP	Procedimento	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	200	02.11.08.002-0	GASOMETRIA	2,78	556,00
2	200	02.02.02.017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	6,48	1.296,00
3	200	02.02.03.121-7	DOSAGEM DE ANTÍGENO CA 125	13,35	2.670,00
<b>Valor Total</b>					<b>4.522,00</b>

## LOTE 09

Item	Qtde. (Un.)	Cód. SIGTAP	Procedimento	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	300	02.11.02.003-6	ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO	5,15	1.545,00
2	80	02.11.02.004-4	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	30,00	2.400,00
3	150	02.11.02.006-0	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMETRICO	30,00	4.500,00
4	50	02.11.05.003-2	ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTOS (EEG)	25,00	1.250,00
5	50	02.11.05.004-0	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO	25,00	1.250,00
6	80	02.11.05.005-9	ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO	25,00	2.000,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

053

7	200	02.11.05.008-3	ELETRONEUROMIOGRAMA (ENMG)	27,00	5.400,00
8	50	02.11.06.001-1	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	24,24	1.212,00
9	30	02.11.06.002-0	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	12,34	370,20
10	50	02.11.06.006-2	CURVA DIÁRIA DE PRESSÃO OCULAR CDPO (MÍNIMO 3 MEDIDAS)	10,11	505,50
11	100	02.11.06.010-0	FUNDOSCOPIA	3,37	337,00
12	50	02.11.06.012-7	MAPEAMENTO DE RETINA COM GRÁFICO	24,24	1.212,00
13	300	02.11.06.017-8	RETINOGRÁFIA COLORIDA BINOCULAR	24,68	7.404,00
14	300	02.11.06.018-6	RETINOGRÁFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	64,00	19.200,00
15	50	02.11.06.026-7	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÔRNEA	24,24	1.212,00
16	30	04.05.05.024-0	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CÂMERA ANTERIOR DO OLHO	335,72	10.071,60
17	30	04.05.05.025-9	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CÔRNEA	25,00	750,00
18	30	02.11.08.001-2	ESPIROGRAFIA C/ DETERMINAÇÃO DO VOLUME RESIDUAL	2,78	83,40
19	100	02.11.09.001-8	AValiação URODINÂMICA COMPLETA	7,62	762,00
20	100	02.11.08.005-5	ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR	6,36	636,00
21	50	02.11.02.005-2	MONITORIAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (M.A.P.A)	10,07	503,50
22	100	02.11.07.020-3	IMITANCIOMETRIA	23,00	2.300,00
23	30	02.11.06.003-8	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO	40,00	1.200,00
24	30	04.17.01.004-4	ANESTESIA GERAL	84,00	2.520,00
25	30	04.17.01.005-2	ANESTESIA REGIONAL	22,27	668,10
26	50	04.17.01.006-0	SEDAÇÃO	15,15	757,50
<b>Valor Total</b>					<b>70.049,80</b>

## LOTE 10

Item	Qtde. (Un.)	Cód. SIGTAP	CBO	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	200	03.01.01.007-2	225103	INFECTOLOGISTA	10,00	2.000,00
2	200	03.01.01.007-2	225109	NEFROLOGISTA	10,00	2.000,00
3	500	03.01.01.007-2	225112	NEUROLOGISTA	10,00	5.000,00
4	500	03.01.01.007-2	225115	ANGIOLOGISTA	10,00	5.000,00
5	500	03.01.01.007-2	225120	CARDIOLOGISTA	10,00	5.000,00
6	200	03.01.01.007-2	225127	PNEUMOLOGISTA	10,00	2.000,00
7	200	03.01.01.007-2	225133	PSIQUIATRA	10,00	2.000,00
8	500	03.01.01.007-2	225135	DERMATOLOGISTA	10,00	5.000,00
9	500	03.01.01.007-2	225136	REUMATOLOGISTA	10,00	5.000,00
10	500	03.01.01.007-2	225155	ENDOCRINOLOGISTA METABOLISTA E	10,00	5.000,00
11	500	03.01.01.007-2	225165	GASTROENTEROLOGISTA	10,00	5.000,00

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br) / [licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

054

12	500	03.01.01.007-2	225265	OFTALMOLOGISTA	10,00	5.000,00
13	200	03.01.01.007-2	225275	OTORRINOLARINGOLOGISTA	10,00	2.000,00
14	500	03.01.01.007-2	225285	UROLOGISTA	10,00	5.000,00
15	500	03.01.01.007-2	225270	ORTOPEDISTA	10,00	5.000,00
<b>Valor Total</b>						<b>60.000,00</b>

1.2. O valor máximo estimado para os serviços, objeto deste certame é de **R\$ 1.075.982,80** (um milhão e setenta e cinco mil e novecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

1.3. O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pelo Departamento Municipal de Saúde, nos termos do Contrato.

## 2 – PRAZO E LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA:

2.1. O Contrato de Prestação de Serviços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do mesmo.

2.2. Os serviços serão executados, conforme solicitação do departamento, nas dependências das empresas credenciadas.

2.3. Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário em razão do interesse público que os cercam, em conformidade com a requisição e Nota de Empenho.

## 3 – OBRIGAÇÕES:

### 3.1. DA CONTRATADA:

3.1.1. A contratada deverá cumprir com todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.2. Realizar atendimentos somente com autorização prévia da contratante, ou seja, do Departamento de Saúde do Município de Marmeleiro.

3.1.3. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação dos serviços.

3.1.4. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

3.1.5. Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes.

3.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

3.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Município de Marmeleiro, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias.

3.1.8. Cumprir com as obrigações assumidas decorrentes do presente edital, nos prazos aventados e qualidade exigida.

3.1.9. Além das obrigações normais, decorrentes do presente contrato, também constituem obrigações específicas da Contratada:

3.1.10. Operar com uma organização completa, independente, realizando os serviços objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo.



3.1.11. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos relativos à Legislação Trabalhista, Previdenciária, Acidentes de Trabalho e/ou outros semelhantes.

3.1.12. Não ceder ou transferir para terceiros a execução.

3.1.13. Manter irrestrito segredo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, não divulgando, sob nenhuma forma, os dados e informações referentes ao atendimento prestado aos pacientes, a não ser ao próprio paciente, familiar responsável ou ao profissional do Departamento que esteja acompanhando o caso.

3.1.14. Quanto aos profissionais disponibilizados, a Contratada obriga-se a exigir destes, as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas.

3.1.15. Emitir relatório mensal, para o Departamento de Saúde, contendo a prestação dos serviços realizados, a fim de estabelecer parâmetros para possíveis auditorias nas contas da empresa.

3.1.16. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos.

3.1.17. Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço, não prejudicando os objetivos da municipalidade.

3.1.18. Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.

3.1.19. Ao término do mês ou competência, a contratada deverá realizar levantamento dos atendimentos realizados, expedindo relatório destes atendimentos, encaminhando este relatório, as guias originais de autorização de exame/consulta/procedimento (ordenadas) e nota fiscal, ao setor administrativo para devida conferência e encaminhamento para pagamento (rotina esta a ser definida junto ao Setor Administrativo do Departamento de Saúde).

## 3.2. DO CONTRATANTE:

3.2.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade na execução dos serviços prestados, conforme as especificações constantes do Edital e da proposta.

3.2.2. Comunicar à Contratada, no caso de inconformidades.

3.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

3.2.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.2.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

## 5 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento do Contrato de Prestação de Serviços será de responsabilidade da Diretora do Departamento de Saúde, Rejanesy Aparecida Nesi Artifon.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

0566

5.3. A responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviços, citada acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

057<sub>R</sub>

## ANEXO II

### REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA (este documento deve ser elaborado em formulário próprio)

À Prefeitura Municipal de Marmeleiro  
Setor de Licitações e Contratos  
Marmeleiro - PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS MEDIANTE A TABELA SIGTAP – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS**, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 006/2021, divulgado em (data da divulgação).

Razão Social:		
CNPJ:		
Telefone:		
E-mail:		
Endereço:		Nº:
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Informar Agência e Conta para pagamento. (A conta deve ser no nome do credenciado)		
Banco nº:	Agência nº:	
C/C nº:		

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer:

#### LOTE 01

Item	Qtde. (Un.)	Cód. SIGTAP	Procedimento	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	50	02.04.01.003-9	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	8,38	419,00
2	30	02.04.01.004-7	RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS)	6,96	208,80
3	50	02.04.01.005-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPOROMANDIBULAR BILATERAL	8,38	419,00
4	300	02.04.01.006-3	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	6,88	2.064,00
5	100	02.04.01.007-1	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ)	9,15	915,00
6	300	02.04.01.008-0	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	7,52	2.256,00
7	50	02.04.01.009-8	RADIOGRAFIA DE LARINGE	5,74	287,00
8	30	02.04.01.010-1	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	9,03	270,90
9	50	02.04.01.011-0	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	7,20	360,00
10	100	02.04.01.012-8	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	8,38	838,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

058

11	30	02.04.01.013-6	RADIOGRAFIA DE REGIAO ORBITARIA (LOCALIZACAO DE CORPO ESTRANHO)	7,98	239,40
12	300	02.04.01.014-4	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	7,32	2.196,00
13	30	02.04.01.015-2	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	7,20	216,00
14	30	02.04.01.016-0	RADIOGRAFIA OCLUSAL	3,51	105,30
15	100	02.04.01.017-9	RADIOGRAFIA PANORAMICA	9,03	903,00
16	50	02.04.01.022-5	RADIOGRAFIA PERIAPICAL	0,00	0,00
17	50	02.04.01.021-7	RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL (BITE WING)	0,00	0,00
18	200	02.04.02.003-4	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	8,33	1.666,00
19	200	02.04.02.004-2	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	8,19	1.638,00
20	200	02.04.02.005-0	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	10,29	2.058,00
21	250	02.04.02.006-9	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA(ap/p)	10,96	2.740,00
22	250	02.04.02.007-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (COM OBLIQUAS)	14,90	3.725,00
23	100	02.04.02.008-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	16,88	1.688,00
24	250	02.04.02.009-3	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	9,16	2.290,00
25	250	02.04.02.010-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACOLOMBAR	9,73	2.432,50
26	100	02.04.02.011-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACOLOMBAR DINAMICA	15,58	1.558,00
27	50	02.04.02.012-3	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	7,80	390,00
28	50	02.04.03.003-0	MAMOGRAFIA UNILATERAL	22,50	1.125,00
29	30	02.04.03.005-6	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLIQUA)	14,32	429,60
30	30	02.04.03.006-4	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL)	9,05	271,50
31	100	02.04.03.007-2	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	8,37	837,00
32	50	02.04.03.008-0	RADIOGRAFIA DE ESOFAGO	19,24	962,00
33	30	02.04.03.009-9	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	7,98	239,40
34	30	02.04.03.010-2	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)	8,73	261,90
35	30	02.04.03.011-0	RADIOGRAFIA DE PNEUMOMEDIASTINO	27,27	818,10
36	100	02.04.03.012-9	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA)	5,56	556,00
37	100	02.04.03.013-7	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL)	14,32	1.432,00
38	500	02.04.03.014-5	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	12,02	6.010,00
39	3000	02.04.03.015-3	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	9,50	28.500,00
40	100	02.04.03.016-1	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT)	6,55	655,00
41	500	02.04.03.017-0	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	6,88	3.440,00
42	150	02.04.03.018-8	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	45,00	6.750,00
43	80	02.04.04.001-9	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	6,42	513,60
44	50	02.04.04.002-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	7,40	370,00
45	100	02.04.04.003-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO	7,40	740,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

059

			ESCAPULO-UMERAL		
46	100	02.04.04.004-3	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	7,40	740,00
47	100	02.04.04.005-1	RADIOGRAFIA DE BRACO	7,77	777,00
48	80	02.04.04.006-0	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	7,40	592,00
49	80	02.04.04.007-8	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	5,90	472,00
50	80	02.04.04.008-6	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	5,62	449,60
51	150	02.04.04.009-4	RADIOGRAFIA DE MAO	6,30	945,00
52	50	02.04.04.010-8	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	6,00	300,00
53	200	02.04.04.011-6	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	7,98	1.596,00
54	200	02.04.04.012-4	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	6,91	1.382,00
55	50	02.04.05.002-2	COLANGIOGRAFIA PER-OPERATORIA	32,61	1.630,50
56	30	02.04.05.006-5	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	45,34	1.360,20
57	80	02.04.05.011-1	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	10,73	858,40
58	80	02.04.05.012-0	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	15,30	1.224,00
59	80	02.04.05.013-8	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	7,17	573,60
60	80	02.04.05.014-6	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO (REED)	35,22	2.817,60
61	30	02.04.05.015-4	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)	47,59	1.427,70
62	30	02.04.05.016-2	RADIOGRAFIA P/ ESTUDO DO DELGADO C/ DUPLO CONTRASTE (ENTEROCLISE)	48,09	1.442,70
63	30	02.04.05.017-0	URETROCISTOGRAFIA	52,11	1.563,30
64	50	02.04.05.018-9	UROGRAFIA VENOSA	57,40	2.870,00
65	100	02.04.06.002-8	DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES)	55,10	5.510,00
66	100	02.04.06.006-0	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXOFEMORAL	7,77	777,00
67	100	02.04.06.007-9	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACROILIACA	7,77	777,00
68	100	02.04.06.008-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIOTARSICA	6,50	650,00
69	200	02.04.06.009-5	RADIOGRAFIA DE BACIA	7,77	1.554,00
70	80	02.04.06.010-9	RADIOGRAFIA DE CALCANEAO	6,50	520,00
71	80	02.04.06.011-7	RADIOGRAFIA DE COXA	8,94	715,20
72	300	02.04.06.012-5	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	6,78	2.034,00
73	200	02.04.06.013-3	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	7,16	1.432,00
74	200	02.04.06.014-1	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	9,29	1.858,00
75	200	02.04.06.015-0	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	6,78	1.356,00
76	150	02.04.06.016-8	RADIOGRAFIA DE PERNA	8,94	1.341,00
77	100	02.04.06.017-6	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES	9,29	929,00
<b>Valor Total</b>					<b>128.268,80</b>



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

060<sub>R</sub>

## LOTE 02

Item	Qtde. (Un.)	Cód. SIGTAP	Procedimento	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	200	02.05.01.003-2	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	39,94	7.988,00
2	200	02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATE 9 VASOS)	39,60	7.920,00
3	200	02.05.01.005-9	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	42,90	8.580,00
4	300	02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESICULA, VIAS BILIARES)	24,20	7.260,00
5	500	02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	37,95	18.975,00
6	400	02.05.02.005-4	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINARIO	24,20	9.680,00
7	100	02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULACAO	24,20	2.420,00
8	100	02.05.02.007-0	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	24,20	2.420,00
9	80	02.05.02.008-9	ULTRASSONOGRRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	24,20	1.936,00
10	150	02.05.02.009-7	ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL	24,20	3.630,00
11	80	02.05.02.010-0	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	24,20	1.936,00
12	50	02.05.02.011-9	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	24,20	1.210,00
13	100	02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE	24,20	2.420,00
14	30	02.05.02.013-5	ULTRASSONOGRRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	24,20	726,00
15	400	02.05.02.014-3	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA	24,20	9.680,00
16	200	02.05.02.015-1	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	39,60	7.920,00
17	100	02.05.02.016-0	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	24,20	2.420,00
18	30	02.05.02.017-8	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA	24,20	726,00
19	500	02.05.02.018-6	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	24,20	12.100,00
<b>Valor Total</b>					<b>109.947,00</b>

## LOTE 03

Item	Qtde. (Un.)	Cód. SIGTAP	Procedimento	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	100	02.06.01.001-0	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	86,76	8.676,00
2	100	02.06.01.002-8	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	101,10	10.110,00
3	100	02.06.01.003-6	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	86,76	8.676,00
4	100	02.06.01.004-4	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	86,75	8.675,00
5	50	02.06.01.005-2	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOCO	86,75	4.337,50
6	50	02.06.01.006-0	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	97,44	4.872,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

061

7	200	02.06.01.007-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	97,44	19.488,00
8	30	02.06.01.008-7	TOMOMIELOGRAFIA COMPUTADORIZADA	138,63	4.158,90
9	50	02.06.02.001-5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	86,75	4.337,50
10	30	02.06.02.002-3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	86,75	2.602,50
11	300	02.06.02.003-1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	136,41	40.923,00
12	30	02.06.02.004-0	TOMOGRAFIA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO	136,41	4.092,30
13	200	02.06.03.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	138,63	27.726,00
14	50	02.06.03.002-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	86,75	4.337,50
15	150	02.06.03.003-7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	138,63	20.794,50
<b>Valor Total</b>					<b>173.806,70</b>

## LOTE 04

Item	Qtde. (Un.)	Cód. SIGTAP	Procedimento	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	500	02.07.01.001-3	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	268,75	134.375,00
2	50	02.07.01.002-1	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	268,75	13.437,50
3	50	02.07.01.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	268,75	13.437,50
4	80	02.07.01.004-8	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	268,75	21.500,00
5	50	02.07.01.005-6	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	268,75	13.437,50
6	150	02.07.01.006-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	268,75	40.312,50
7	50	02.07.01.007-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	268,75	13.437,50
8	50	02.07.02.001-9	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE	361,25	18.062,50
9	80	02.07.02.002-7	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	268,75	21.500,00
10	100	02.07.02.003-5	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	268,75	26.875,00
11	120	02.07.03.001-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	268,75	32.250,00
12	120	02.07.03.002-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	268,75	32.250,00
13	80	02.07.03.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	268,75	21.500,00
14	80	02.07.03.004-9	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	268,75	21.500,00
<b>Valor Total</b>					<b>423.875,00</b>

## LOTE 05

Item	Qtde. (Un.)	Cód. SIGTAP	Procedimento	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
------	-------------	-------------	--------------	---------------------------------	------------------------------



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

062<sub>R</sub>

1	200	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	112,66	22.532,00
2	200	02.09.01.003-7	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA (ENDOSCOPIA)	48,16	9.632,00
3	50	02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	23,13	1.156,50
4	30	02.09.02.001-6	CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	18,00	540,00
5	50	04.07.01.024-6	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA	31,26	1.563,00
<b>Valor Total</b>					<b>35.423,50</b>

## LOTE 06

Item	Qtde. (Un.)	Cód. SIGTAP	Procedimento para atendimento 24 horas	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	500	02.11.02.003-6	ELETROCARDIOGRAMA	5,15	2.575,00
2	500	02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	9,00	4.500,00
3	500	02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	4,12	2.060,00
4	500	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,68	1.840,00
<b>Valor Total</b>					<b>10.975,00</b>

## LOTE 07

Item	Qtde. (Sessão)	Cód. SIGTAP	Procedimento – Sessões de Fisioterapia	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	500	03.02.01.001-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS CIRURGIAS UROGINECOLÓGICAS	6,35	3.175,00
2	500	03.02.01.002-5	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES C/ DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS	4,67	2.335,00
3	500	03.02.01.003-3	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NEONATO	6,35	3.175,00
4	500	03.02.02.001-2	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE PACIENTE COM CUIDADOS PALIATIVOS	6,35	3.175,00
5	500	03.02.02.002-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE ONCOLÓGICO CLÍNICO	4,67	2.335,00
6	500	03.02.02.003-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ E PÓS CIRURGIA ONCOLÓGICA	6,35	3.175,00
7	500	03.02.03.001-8	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS CENTRAIS C/ COMPROMETIMENTO SISTÊMICO	6,35	3.175,00
8	500	03.02.03.002-6	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS PERIFÉRICAS	4,67	2.335,00
9	500	03.02.04.001-3	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ TRANSTORNO RESPIRATÓRIO C/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	6,35	3.175,00
10	500	03.02.04.002-1	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ TRANSTORNO RESPIRATÓRIO S/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	4,67	2.335,00
11	500	03.02.04.003-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR	4,67	2.335,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

063R

12	500	03.02.04.004-8	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS CIRURGIA CARDIOVASCULAR	6,35	3.175,00
13	500	03.02.04.005-6	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS	4,67	2.335,00
14	500	03.02.05.001-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	6,35	3.175,00
15	500	03.02.05.002-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	4,67	2.335,00
16	500	03.02.05.003-5	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MUSCULO- ESQUELETICAS C/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	6,35	3.175,00
17	500	03.02.06.001-4	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	4,67	2.335,00
18	500	03.02.06.002-2	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES C/ DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	6,35	3.175,00
19	500	03.02.06.003-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	4,67	2.335,00
20	500	03.02.06.004-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO	6,35	3.175,00
21	500	03.02.06.005-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA	6,35	3.175,00
<b>Valor Total</b>					<b>59.115,00</b>

## LOTE 08

Item	Qtde. (Un.)	Cód. SIGTAP	Procedimento	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	200	02.11.08.002-0	GASOMETRIA	2,78	556,00
2	200	02.02.02.017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	6,48	1.296,00
3	200	02.02.03.121-7	DOSAGEM DE ANTÍGENO CA 125	13,35	2.670,00
<b>Valor Total</b>					<b>4.522,00</b>

## LOTE 09

Item	Qtde. (Un.)	Cód. SIGTAP	Procedimento	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	300	02.11.02.003-6	ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO	5,15	1.545,00
2	80	02.11.02.004-4	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	30,00	2.400,00
3	150	02.11.02.006-0	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMETRICO	30,00	4.500,00
4	50	02.11.05.003-2	ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTOS (EEG)	25,00	1.250,00
5	50	02.11.05.004-0	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO	25,00	1.250,00
6	80	02.11.05.005-9	ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO	25,00	2.000,00
7	200	02.11.05.008-3	ELETRONEUROMIOGRAMA (ENMG)	27,00	5.400,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

064<sub>R</sub>

8	50	02.11.06.001-1	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	24,24	1.212,00
9	30	02.11.06.002-0	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	12,34	370,20
10	50	02.11.06.006-2	CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS)	10,11	505,50
11	100	02.11.06.010-0	FUNDOSCOPIA	3,37	337,00
12	50	02.11.06.012-7	MAPEAMENTO DE RETINA COM GRÁFICO	24,24	1.212,00
13	300	02.11.06.017-8	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	24,68	7.404,00
14	300	02.11.06.018-6	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	64,00	19.200,00
15	50	02.11.06.026-7	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE Córnea	24,24	1.212,00
16	30	04.05.05.024-0	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAMARA ANTERIOR DO OLHO	335,72	10.071,60
17	30	04.05.05.025-9	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA	25,00	750,00
18	30	02.11.08.001-2	ESPIROGRAFIA C/ DETERMINACAO DO VOLUME RESIDUAL	2,78	83,40
19	100	02.11.09.001-8	AVALIACAO URODINAMICA COMPLETA	7,62	762,00
20	100	02.11.08.005-5	ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR	6,36	636,00
21	50	02.11.02.005-2	MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL (M.A.P.A)	10,07	503,50
22	100	02.11.07.020-3	IMITANCIOMETRIA	23,00	2.300,00
23	30	02.11.06.003-8	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO	40,00	1.200,00
24	30	04.17.01.004-4	ANESTESIA GERAL	84,00	2.520,00
25	30	04.17.01.005-2	ANESTESIA REGIONAL	22,27	668,10
26	50	04.17.01.006-0	SEDAÇÃO	15,15	757,50
<b>Valor Total</b>					<b>70.049,80</b>

## LOTE 10

Item	Qtde. (Un.)	Cód. SIGTAP	CBO	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	200	03.01.01.007-2	225103	INFECTOLOGISTA	10,00	2.000,00
2	200	03.01.01.007-2	225109	NEFROLOGISTA	10,00	2.000,00
3	500	03.01.01.007-2	225112	NEUROLOGISTA	10,00	5.000,00
4	500	03.01.01.007-2	225115	ANGIOLOGISTA	10,00	5.000,00
5	500	03.01.01.007-2	225120	CARDIOLOGISTA	10,00	5.000,00
6	200	03.01.01.007-2	225127	PNEUMOLOGISTA	10,00	2.000,00
7	200	03.01.01.007-2	225133	PSIQUIATRA	10,00	2.000,00
8	500	03.01.01.007-2	225135	DERMATOLOGISTA	10,00	5.000,00
9	500	03.01.01.007-2	225136	REUMATOLOGISTA	10,00	5.000,00
10	500	03.01.01.007-2	225155	ENDOCRINOLOGISTA METABOLISTA E	10,00	5.000,00
11	500	03.01.01.007-2	225165	GASTROENTEROLOGISTA	10,00	5.000,00
12	500	03.01.01.007-2	225265	OFTALMOLOGISTA	10,00	5.000,00
13	200	03.01.01.007-2	225275	OTORRINOLARINGOLOGISTA	10,00	2.000,00





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

065<sub>R</sub>

14	500	03.01.01.007-2	225285	UROLOGISTA	10,00	5.000,00
15	500	03.01.01.007-2	225270	ORTOPEDISTA	10,00	5.000,00
<b>Valor Total</b>						<b>60.000,00</b>

(cidade), (dia) de (mês) de (ano).

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e identificação da proponente)



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

066 R

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

#### À Comissão Permanente de Licitação

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) ....., Portador(a) do RG sob nº..... e CPFº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura do Contrato.**

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ()**

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Chamamento Público n.º 006/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

..... de ..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

067<sub>R</sub>

## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \*\*\*/2021 (Chamamento Público Nº 006/2021 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **\*\*\*\*\***, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº **\*\*\*\*\***, com sede na **\*\*\*\*\***, nº **\*\*\*\***, Bairro **\*\*\*\***, Cidade de **\*\*\*\***, Estado do **\*\*\*\*** CEP **\*\*\***, Telefone **(\*\*)** **\*\*\*\*\***, e-mail: **\*\*\*\*\***, representada por seu administrador, Sr. **\*\*\*\*\***, portador da cédula de identidade civil (RG) nº **\*\*\*\*\*** SSP/**\*\***, e inscrito no CPF/MF sob o nº **\*\*\*\*\***, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de **Chamamento Público Nº 006/2021**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – EMBASAMENTO LEGAL

Este contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como pelas disposições contidas neste instrumento.

#### Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Chamamento Público nº 006/2021 e seus anexos, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR CONTRATUAL

2.1 O presente contrato tem por objeto o **credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços para realização de exames, consultas especializadas e procedimentos mediante a tabela SIGTAP – sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e OPM do SUS**, de acordo com Chamamento Público nº 006/2021 e de acordo com as especificações abaixo:

Item	Qtde. (Un.)	Cód. SIGTAP	CBO	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	Valor Unitário	Valor Total
<b>Valor Total Máximo Estimado</b>						

2.2 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*).**

2.3 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.4 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento através de transferência eletrônica para a conta bancária da **Contratada** indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

068

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \*\*\*/2021

(Chamamento Público Nº 006/2021 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
764	08.02	10.302 0017 2.031	3.3.90.39.50.99.00	0
1462		10.302 0017 2.031	3.3.90.39.50.99.00	303
1944		10.302 0017 2.031	3.3.90.39.50.99.00	494

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 Os serviços serão executados, conforme solicitação do departamento, nas dependências da Contratada.

5.2 Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário em razão do interesse público que os cercam, em conformidade com a requisição e Nota de Empenho.

5.3 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até \*\*\*\*\*, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

5.4 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade na execução dos serviços prestados, conforme as especificações constantes do Edital e da proposta;



- 6.2 Comunicar à Contratada, no caso de inconformidades;
- 6.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- 6.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.5 Disponibilizar para contratada condições estruturais e instrumentais para adequada execução dos serviços;
- 6.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete à CONTRATADA:

- 7.1 A contratada deverá cumprir com todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.2 Realizar atendimentos somente com autorização prévia da contratante, ou seja, do Departamento de Saúde do Município de Marmeleiro.
- 7.3 Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação dos serviços.
- 7.4 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.
- 7.5 Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes.
- 7.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 7.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Município de Marmeleiro, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias.
- 7.8 Cumprir com as obrigações assumidas decorrentes do presente edital, nos prazos aventados e qualidade exigida.
- 7.9 Além das obrigações normais, decorrentes do presente contrato, também constituem obrigações específicas da Contratada:
- 7.10 Operar com uma organização completa, independente, realizando os serviços objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo.
- 7.11 Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos relativos à Legislação Trabalhista, Previdenciária, Acidentes de Trabalho e/ou outros semelhantes.
- 7.12 Não ceder ou transferir para terceiros a execução.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

070<sub>R</sub>

7.13 Manter irrestrito segredo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, não divulgando, sob nenhuma forma, os dados e informações referentes ao atendimento prestado aos pacientes, a não ser ao próprio paciente, familiar responsável ou ao profissional do Departamento que esteja acompanhando o caso.

7.14 Quanto aos profissionais disponibilizados, a Contratada obriga-se a exigir destes, as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas.

7.15 Emitir relatório mensal, para o Departamento de Saúde, contendo a prestação dos serviços realizados, a fim de estabelecer parâmetros para possíveis auditorias nas contas da empresa.

7.16 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos.

7.17 Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço, não prejudicando os objetivos da municipalidade.

7.18 Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.

7.19 Ao término do mês ou competência, a contratada deverá realizar levantamento dos atendimentos realizados, expedindo relatório destes atendimentos, encaminhando este relatório, as guias originais de autorização de exame/consulta/procedimento (ordenadas) e nota fiscal, ao setor administrativo para devida conferência e encaminhamento para pagamento (rotina esta a ser definida junto ao Setor Administrativo do Departamento de Saúde).

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.



8.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

8.4 Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

8.5 As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

8.6 As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

9.2 O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento do Contrato de Prestação de Serviços será de responsabilidade da Diretora do Departamento de Saúde, Rejanesy Aparecida Nesi Artifon.

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

9.4 A responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviços, citada acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

### Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Chamamento Público nº 006/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

072<sub>R</sub>

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

073

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, \*\* de \*\*\*\*\* de 2021.

### MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati  
Contratante

EMPRESA  
REPRESENTANTE  
Contratada



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

074<sub>R</sub>

## ANEXO V

### RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente declaramos que os profissional(is) responsável(is) pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é/são:

Nº	Nome	Especialidade	CRM nº	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, \_\_ de \_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

075<sub>R</sub>

Marmeleiro, 17 de novembro de 2021.

Parecer Controle Interno n.º 314/2021

**Para:** Prefeito de Marmeleiro

Trata-se de Processo Licitatório de n.º 241/2021, na modalidade Chamamento Público n.º 006/2021, cujo objeto refere-se ao CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS MEDIANTE A TABELA SIGTAP - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS.

Após análise minuciosa do processo licitatório acima referendado, esta Controladoria, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

Cabe ressaltar que essa Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

O Chamamento Público não se trata de uma Modalidade de Licitação. Entretanto considerando as disposições previstas na Lei 8.666/93 devem ser observadas, visto que a Administração Pública direta e indireta, não possui autonomia para celebrar contratos para adquirir, vender, ceder, locar ou contratar obras ou serviços, não podendo contatar livremente, devendo obedecer aos princípios da isonomia e da moralidade, sempre visando garantir igualdade de oportunidade para todos os interessados em contratarem com o poder público. Isto se dá, considerando especificamente às disposições do inciso XXVII do artigo 22 e inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em que as entidades da administração pública direta e indireta devem licitar sempre que o bem ou serviço por elas oferecido puderem interessar a mais de um dos administrados.

Sobre o requerimento feito pela Diretora do Departamento de Saúde solicitando o presente credenciamento, justifica-se da seguinte forma:

Visando o atendimento aos usuários da rede municipal de saúde de Marmeleiro – PR, no que se refere à realização de exames, consultas especializadas e procedimentos em caráter emergencial, tendo em vista a eminente necessidade quanto à disposição de amplo rol destes serviços, para auxiliar na formulação de diagnóstico dos pacientes de forma precisa, para o adequado atendimento e procedimentos/encaminhamentos cabíveis, faz-se necessário realizar o presente processo de credenciamento.

Destaca-se que, apesar da ampla disposição destes serviços através da ARSS – Associação Regional de Saúde do Sudoeste, os serviços executados no Centro Regional de Especialidades – CRE e demais Clínicas credenciadas são realizados a partir de agendamento prévio, no entanto, na rotina diária Deste Departamento, seja nas Estratégias da Saúde da Família quando existe alguma suspeita pontual de agravo de quadro clínico ou Principalmente nos atendimentos de urgência/emergência e Síndromes Respiratórias realizados do Pronto Atendimento NIS I, faz-se necessária a disponibilização imediata destes serviços, para ágil intervenção no que se refere à integridade e preservação da vida dos pacientes, os quais possivelmente seguirão para atendimentos de média e alta complexidade após atendimento iniciado no município.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

076<sub>R</sub>

Importante mencionar que não é isenta a possibilidade de realização de agendamentos excepcionais de exames, consultas e procedimentos, através desta contratualização, na ocorrência das seguintes situações exemplificadas abaixo:

- Quando dele depender um atendimento sequente, como cirurgia, por exemplo, e não houver vaga disponível em tempo hábil através da contratualização com a ARSS;
- Recebimento de recurso específicos, cuja utilização dependa de contratualização disponível;
- Disponibilidade de serviço de fisioterapia para tratamento e reabilitação, entre outros motivos.

Ressalta-se que o quantitativo apresentado nesta solicitação corresponde a um número estimado, pois, por se tratar de serviço de Saúde, não há como fazer previsões, bem como nos deparamos com dificuldades na realização desta estimativa, tendo em vista o período atípico dos atendimentos em saúde no presente cenário de pandemia, onde alguns serviços ficaram “paralisados” por algum tempo, entre eles os atendimentos odontológicos, por exemplo, que foram retomados recentemente e de forma gradativa. Recentemente também houve troca de sistema neste Departamento, cuja migração de dados ocorreu de forma satisfatória, porém há o entendimento de que toda migração de sistema pode refletir em perda de algum dado, ou ocasionar dificuldades na realização de filtros de informações inseridas no sistema anterior, bem como é relevante lembrar que no ano de 2018, quando foi realizado o chamamento 006/2018, ainda não existia a Unidade do Pronto Atendimento, voltada aos atendimentos de urgência e síndromes respiratórias, cujo atendimento ocorre no horário normal de funcionamento das Unidades deste Departamento, bem como em horário estendido das 17h00 às 22h de segunda a sexta-feira, e das 08h às 20h nos finais de semana e feriados.

Assim, a necessidade de contratação justifica-se a fim de que o município não fique sem a oferta destes procedimentos, bem como garanta maior agilidade no atendimento, de forma que não prejudique aos usuários do sistema público de saúde na conclusão e/ou encaminhamento de diagnóstico para tratamento e/ou reabilitação do seu estado de saúde.

Os valores a serem pagos pelos serviços prestados seguirá os valores definidos na SIGTAP - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS.

Dotação orçamentária prevista pelo Setor de Contabilidade através de Parecer Contábil.

Declaração de existência orçamentaria e financeira para assegurar o pagamento da contratação, feita pelo Departamento de Finanças.

Examinando os autos, entendo que os requisitos fundamentais para a seleção de propostas estão em consonância com as disposições legais pertinentes, afastando condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

Por fim, recomenda-se a formalização de instrumento contratual, em observância ao contido no art. 62, da Lei nº 8.666/93.

Diante do atendimento aos preceitos legais, a Controladoria do Município de Marmeleiro opina positivamente, ao prosseguimento do presente processo.

É o parecer.

  
**Luciana Arisi**

Coordenadora da Unidade de Controle Interno



# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 18 de novembro de 2021.

## Processo Administrativo n.º 241/2021 Chamamento Público n.º 006/2021

### Parecer n.º 631/2021

**Assunto:** Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços para realização de exames, consultas especializadas e procedimentos mediante a tabela SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

O Chamamento Público não se trata de uma Modalidade de Licitação. Entretanto, considerando as normas que regem as contratações pelo poder público, as disposições previstas na Lei 8.666/93 devem ser observadas, visto que a administração não pode contratar livremente, por estar adstrita aos princípios da isonomia e da moralidade, sempre visando garantir igualdade de oportunidade para todos os interessados em contratarem com o poder público. Isto se dá, considerando especificamente às disposições do inciso XXVII do artigo 22 e inciso XXI do artigo 37, ambos do Texto Maior, em que as entidades da administração pública direta e indireta devem licitar sempre que o bem ou serviço por elas oferecido puder interessar a mais de um dos administrados.

Nas palavras do professor Jorge Ulisses Jacoby o Chamamento Público:

*“É uma ferramenta de prospecção de mercado, de pesquisas de parâmetros. Pode ser utilizado, por exemplo, para verificação de interesse de empresas no fornecimento de produtos ou serviços, ou para verificação e comprovação de exclusividade na venda de algum produto, a teor do art. 25, I, da Lei 8.666/93, bem como para realização de credenciamento de empresas para prestação de determinado serviço”.*

Segundo a doutrina de Joel de Menezes Niebhur o credenciamento pode ser conceituado como:

*“Espécie de cadastro em que se inserem todos os interessados em prestar certos tipos de serviços, conforme regras de habilitação e remuneração prefixadas pela própria Administração Pública. Todos os credenciados celebram, sob as mesmas condições, contrato administrativo, haja vista que, pela natureza do serviço, não há relação de exclusão, isto é, o serviço a ser contratado não precisa ser prestado com exclusividade por um ou por outro, mas é prestado por todos.”*

Em que pese não se tratar de modalidade de licitação, as disposições previstas na Lei n.º 8.666/93 devem ser aplicadas por analogia. Assim, no presente caso deve haver autuação do processo, devidamente protocolado e numerado. Deve haver também autorização para abertura,



# *Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

indicação sucinta do objeto e indicação do recurso para a despesa sem prejuízo das demais normas pertinentes à matéria.

No presente caso, o instrumento tem como objetivo credenciar empresas prestadoras de serviços para realização de exames, consultas especializadas e procedimentos, conforme justificativas e termos apresentados no requerimento n.º 123/2021 do Departamento de Saúde.

Examinados os autos, entendo que os requisitos fundamentais para a seleção e contratação das empresas estão em consonância com as disposições legais pertinentes, afastando condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

Os responsáveis pelos setores de contabilidade e finanças informam a existência de previsão de recursos de ordem financeira e orçamentária para cumprir as obrigações decorrentes das contratações.

A Lei n.º 15.608/07 do Estado do Paraná dispõe que o prazo de publicidade para o credenciamento deve ser de, no mínimo, 15 dias úteis e no máximo de 30 dias úteis. Considerando a natureza do objeto, o edital deve ficar permanentemente aberto. Esta disposição encontra-se expressa no preâmbulo do instrumento convocatório.

Considerando o exposto, manifesto-me pela continuidade do processo, salientando que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa

**Procurador Jurídico**

OAB/PR 53.299



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

079<sub>R</sub>

Marmeleiro, 18 de novembro de 2021.

## Parecer nº 160/2021

Para:  
Presidente da CPL,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, o Edital de Licitação na modalidade Chamamento Público nº 006/2021, destinado ao **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS MEDIANTE A TABELA SIGTAP – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e demais legislação pertinente.

Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitação para as providências necessárias.

  
**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

080

## AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2021-LIC

**CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS MEDIANTE A TABELA SIGTAP – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS.**

O Município de Marmeleiro, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Prefeito, através da Portaria nº 6.597 de primeiro de outubro de dois mil e vinte e um, torna pública a realização deste Credenciamento de Pessoas Jurídicas, objeto da contratação descrito no Anexo I do Edital.

O Edital completo poderá ser obtido no site da Prefeitura de Marmeleiro, no ícone LICITAÇÕES, a partir do **dia 19 de novembro de 2021**, sendo que os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação até o dia **15 de dezembro de 2021 às 11:00 horas**, ou qualquer tempo, no setor de licitação no endereço: Avenida Macali, nº 255 – Paço Municipal – Centro – Marmeleiro – Paraná, CEP: 85.615-000. A abertura dos envelopes será dia **15 de dezembro de 2021 às 14:00 horas**, no endereço acima citado.

Esclarecimentos adicionais relativos ao presente edital serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do Município, fone (46) 3525-8105 ou (46) 3525-8107.

Marmeleiro, 18 de novembro de 2021.

*Ricardo Fiori*

**Ricardo Fiori**

Presidente da CPL

Portaria 6.597 de 01/10/2021



# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

## PORTARIA Nº 6.597, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.

Altera composição da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 51, da Lei nº 8.666/93,

### RESOLVE:

**Art. 1º ALTERAR** a composição da Comissão Permanente de Licitação, que passa a ser composta pelos seguintes servidores efetivos:

- I – Presidente: Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;
- II – Membro: Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5.
- III – Membro: Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- IV – Membro: Lidiane Helena Haracymiw, Matrícula 1194-0;
- V – Suplente: José Alberto Adam, Matrícula nº 1555-5.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, assumirá a função o membro de maior tempo de serviço público municipal e, na falta de um membro, assumirá o suplente.

**Art. 2º** São competências da Comissão Permanente de Licitação:

- I – recepcionar todos os pedidos relativos à aquisições e contratações;
- II – instaurar, numerar, encerrar os processos licitatórios;
- III – redigir editais, convites, atas;
- IV – publicar e responder por todas as fases da licitação;
- V – receber documentos, propostas e realizar julgamentos;
- VI – encaminhar recursos referentes à licitação ao Prefeito ou à Procuradoria-Geral, para manifestação;
- VII – elaborar a minuta dos contratos e termos aditivos;
- VIII – conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento;
- IX – Exercer outras atividades correlatas ao processo licitatório.

**Art. 3º** A nomeação se dará pelo prazo de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros.

**Art. 4º** O trabalho dos membros detentores de cargo efetivo será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, inciso I, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

CONFERE COM  
O ORIGINAL

28 OUT, 2021

ASSINATURA

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições da Portaria nº 6.345, de 1º de outubro de 2020.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 1º de outubro de 2021.



PAULO JAIR PILATI  
Prefeito de Marmeleiro

CONFERE COM  
O ORIGINAL

28 OUT. 2021

Publicado no DOE de Edição nº 1083, de 1º de outubro de 2021.



ASSINATURA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2021

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 1114- 3 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº 128/2015 (Concorrência nº 002/2015)

CONTRATADA: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO  
 CONTRATATE: ERVATEIRA MARMELEIRO LTDA  
 OBJETO: Rescisão unilateral do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel Público nº 128/2015.  
 DATA DE ASSINATURA: 18 de novembro de 2021.  
 FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 18 de novembro de 2021.

Paulo Jair Pilati  
 Prefeito de Marmeleiro

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 127/2020 (Pregão Eletrônico Nº 068/2020 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO  
 CONTRATADO: GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI  
 DO OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual com reajuste de valores pelo índice do INPC.  
 VALOR: O valor será reajustado, com base no índice do INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses (11,0796%). A partir da vigência deste aditivo, os valores serão os seguintes:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Mensal (por paciente)	Valor Mensal - Após o reajuste (por paciente)
01	8	Un.	Internamento de pessoa idosa – Grau 1 de dependência	1.699,00	1.887,24
02	2	Un.	Internamento de pessoa idosa – Grau 2 de dependência	2.065,00	2.293,79
03	1	Un.	Internamento de pessoa idosa – Grau 3 de dependência	2.365,00	2.627,03

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (16/11/2021), ou seja, até 15 de novembro de 2022.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 16 de novembro de 2021.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 16 de novembro de 2021.

Paulo Jair Pilati  
 Prefeito de Marmeleiro

## AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2021- LIC CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS MEDIANTE A TABELA SIGTAP – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS.

O Município de Marmeleiro, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Prefeito, através da Portaria nº 6.597 de primeiro de outubro de dois mil e vinte e um, torna pública a realização deste Credenciamento de Pessoas Jurídicas, objeto da contratação descrito no Anexo I do Edital.

O Edital completo poderá ser obtido no site da Prefeitura de Marmeleiro, no ícone LICITAÇÕES, a partir do dia 19 de novembro de 2021, sendo que os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação até o dia 15 de dezembro de 2021 às 11:00 horas, ou qualquer tempo, no setor de licitação no endereço: Avenida Macali, nº 255 – Paço



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

Início



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2021

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 1114- 3 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Municipal – Centro – Marmeleiro – Paraná, CEP: 85.615-000. A abertura dos envelopes será dia **15 de dezembro de 2021 às 14:00 horas**, no endereço acima citado.

Esclarecimentos adicionais relativos ao presente edital serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do Município, fone (46) 3525-8105 ou (46) 3525-8107.

Marmeleiro, 18 de novembro de 2021.

**Ricardo Fiori**

Presidente da CPL

Portaria 6.597 de 01/10/2021

### NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO – REFERENTE 8ª PARCELA

Notificamos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais, demais Entidades, Câmara Municipal de Vereadores e Múncipes de Marmeleiro a liberação de recursos conforme TERMO DE ADESÃO – Firmado com a Secretaria de Estado da Educação referente a 8ª parcela no valor de **R\$ 19.441,65 (dezenove mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos)** para o Transporte Escolar Estadual.

Marmeleiro, 19 de novembro de 2021.

**PAULO JAIR PILATI**

**PREFEITO MUNICIPAL**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# Publicidade Legal

Curitiba, sexta-feira, 19 de novembro de 2021 - edição 11.783  
comercial@bemparana.com.br

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2021-LIC  
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS  
PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO  
DE EXAMES, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E  
PROCEDIMENTOS MEDIANTE A TABELA SIGTAP –  
SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE  
PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS.**

O Município de Marmeleiro, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Prefeito, através da Portaria nº 6.597 de primeiro de outubro de dois mil e vinte e um, torna pública a realização deste Credenciamento de Pessoas Jurídicas, objeto da contratação descrito no Anexo I do Edital. O Edital completo poderá ser obtido no site da Prefeitura de Marmeleiro, no ícone LICITAÇÕES, a partir do dia 19 de novembro de 2021, sendo que os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação até o dia 15 de dezembro de 2021 às 11:00 horas, ou qualquer tempo, no setor de licitação no endereço: Avenida Macali, nº 255 – Paço Municipal – Centro – Marmeleiro – Paraná, CEP: 85.615-000. A abertura dos envelopes será dia 15 de dezembro de 2021 às 14:00 horas, no endereço acima citado.

Esclarecimentos adicionais relativos ao presente edital serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do Município, fone (46) 3525-8105 ou (46) 3525-8107.

Marmeleiro, 18 de novembro de 2021.  
**Ricardo Fiori**  
Presidente da CPL  
Portaria 6.597 de 01/10/2021

**6º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
CURITIBA-PR**  
Rua Nunes Machado, 68, 4º andar  
Centro - Curitiba-PR - CEP 80250-000.  
Telefones: (41) 3434-2383 e 3408-8595 - e-mail: titular@6rcuritiba.com.br

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Na qualidade de Agente Delegado do Sexto Serviço de Registro de Imóveis de Curitiba-PR, segundo as atribuições conferidas pelo art. 213, II, da Lei 6.015/73, CLONISE DE BARROS, brasileira, separada, portadora do CI/RG nº 1.234.262-4, inscrita no CPF nº 358.811.429-04, na qualidade de proprietária do imóvel objeto de matrícula nº 42.960, referente ao Lote de terreno nº 25 de Planta José M. Surugi, situado na Travessa José Surugi, 201, Curitiba-PR, Indicação Fiscal nº 25.014.046, protocolou sob nº 564252, em 17/06/2021, requerimento para averbação de retificação administrativa, conforme cópia de planta e memorial descritivo.

Assim, conforme art. 213, II, § 3º da Lei 6.015/73, não sendo encontrado o confrontante ou estando em lugar incerto ou não sabido, tal fato será certificado pelo agente delegado encarregado da diligência, promovendo-se a notificação mediante edital, com o mesmo prazo de 15 (quinze) dias, publicado por 02 (duas) vezes em jornal de grande circulação. Neste sentido, fica o intimado a seguir, no prazo citado, a comparecer nesta Serventia Registral, com endereço na Rua Nunes Machado, nº 68, sala 401, 4º andar, Centro, Curitiba-PR, CEP: 80.250-000

**ELDER ISSAMU NODA**, seus sucessores e/ou herdeiros, brasileiro, solteiro, maior e capaz, advogado, portador da cédula de Identidade RG nº 8.134.052-8-RSP/PR, carteira nacional de habilitação nº 02124785007-DETRAN/PR, inscrito no CPF/MF nº 042.506.759-59, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, 640, apartamento 603, Mercês, em Curitiba-PR, proprietário do lote do terreno 27 localizado na Rua José Surugi, com indicação fiscal nº 25.014.045.000, nesta Cidade, matriculado sob nº 107.197 nesta Serventia Registral.

Na oportunidade fica alertado Vossa Senhoria do que dispõe o inciso II, § 4º da Lei 6.015/73, que assim prescreve: "Presumir-se-á a ausência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo de notificação" ou seja, dentro dos 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação do presente edital. Diante do exposto, fica Vossa Senhoria notificado do teor deste edital, da advertência e dos documentos ora disponíveis nesta Serventia.

Curitiba - PR, 01 de Julho de 2021.  
**JORGE LUIS MORAN**  
Agente Delegado  
Sexto Serviço de Registro de Imóveis

**6º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
CURITIBA-PR**  
Rua Nunes Machado, 68, 4º andar  
Centro - Curitiba-PR - CEP 80250-000.  
Telefones: (41) 3434-2383 e 3408-8595 - e-mail: titular@6rcuritiba.com.br

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Na qualidade de Agente Delegado do Sexto Serviço de Registro de Imóveis de Curitiba-PR, segundo as atribuições conferidas pelo art. 213, II, da Lei 6.015/73, CLONISE DE BARROS, brasileira, separada, portadora do CI/RG nº 1.234.262-4, inscrita no CPF nº 358.811.429-04, na qualidade de proprietária do imóvel objeto de matrícula nº 42.960, referente ao Lote de terreno nº 25 de Planta José M. Surugi, situado na Travessa José Surugi, 201, Curitiba-PR, Indicação Fiscal nº 25.014.046, protocolou sob nº 564252, em 17/06/2021, requerimento para averbação de retificação administrativa, conforme cópia de planta e memorial descritivo.

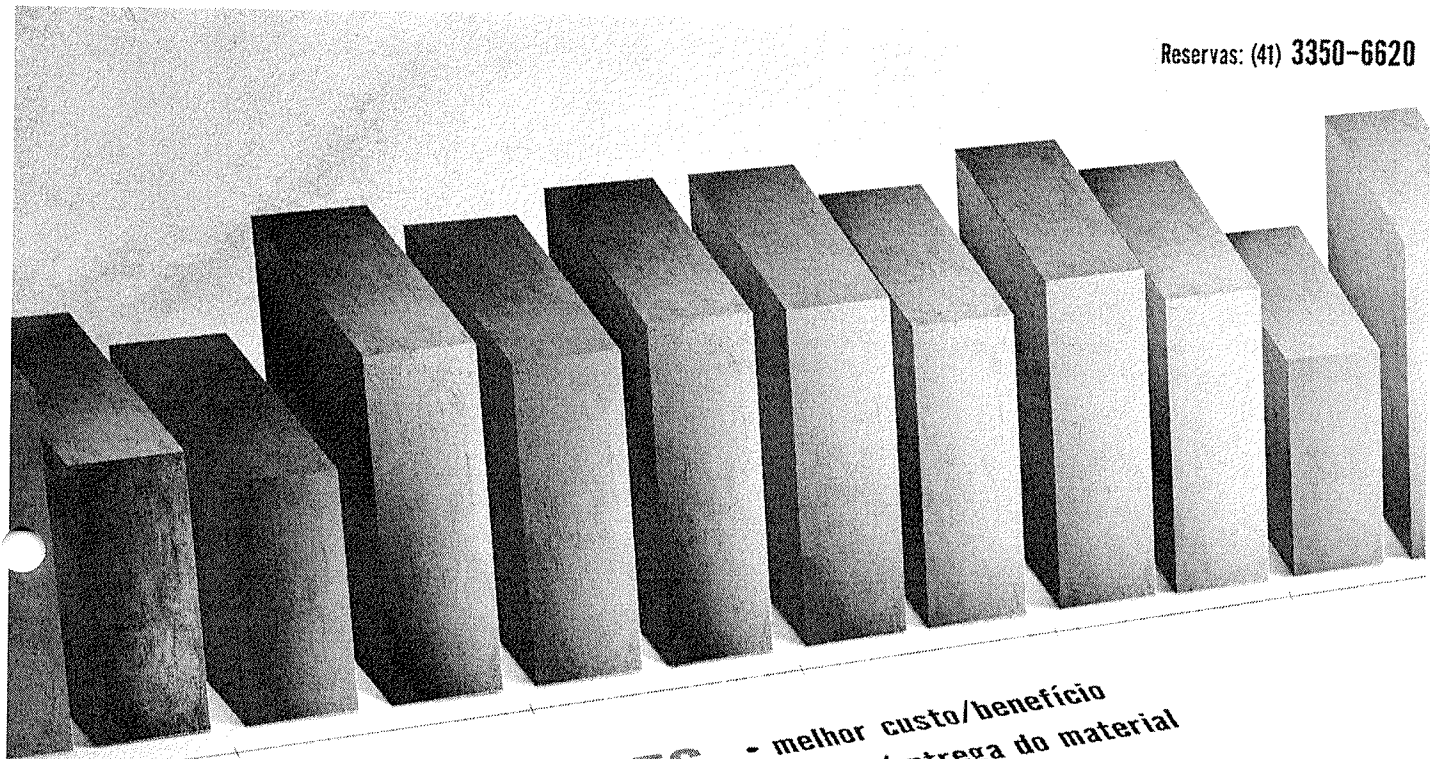
Assim, conforme art. 213, II, § 3º da Lei 6.015/73, não sendo encontrado o confrontante ou estando em lugar incerto ou não sabido, tal fato será certificado pelo agente delegado encarregado da diligência, promovendo-se a notificação mediante edital, com o mesmo prazo de 15 (quinze) dias, publicado por 02 (duas) vezes em jornal de grande circulação. Neste sentido, fica o intimado a seguir, no prazo citado, a comparecer nesta Serventia Registral, com endereço na Rua Nunes Machado, nº 68, sala 401, 4º andar, Centro, Curitiba-PR, CEP: 80.250-000

**JACOBUS PETRUS JEAN LAMERS** e s/m **ALICE MACROSKI LAMERS**, seus sucessores e/ou herdeiros, brasileiros, casados entre si, éle advogado, portador do CI/RG 355.304-PR, ela do lar, portadora do CI/RG nº 1.330.010-PR, inscritas no CPF sob nº 004.122.520-53, proprietários do Lote H com 17,00m de frente para Travessa José Surugi, com indicação fiscal nº 25.014.050.000, nesta Cidade, matriculado sob nº 66.020 desta Serventia Registral.

Na oportunidade fica alertado Vossa Senhoria do que dispõe o inciso II, § 4º da Lei 6.015/73, que assim prescreve: "Presumir-se-á a ausência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo de notificação" ou seja, dentro dos 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação do presente edital. Diante do exposto, fica Vossa Senhoria notificado do teor deste edital, da advertência e dos documentos ora disponíveis nesta Serventia.

Curitiba - PR, 01 de Julho de 2021.  
**JORGE LUIS MORAN**  
Agente Delegado  
Sexto Serviço de Registro de Imóveis

Reservas: (41) 3350-6620



**OS INVESTIDORES  
ESTÃO DE OLHO  
NOS SEUS GASTOS.  
ATÉ MESMO O GASTO  
COM ESTE ANUNCIO.**

- melhor custo/benefício
- busca/entrega do material
- entrega do material na imprensa oficial
- produção da arte do material

# BEM PARANÁ

O Jornal do Estado.

laranjeras do sul, exclusivos para micro empresas e empresas de pequeno porte.  
Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item.  
Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 07/12/2021.  
A Pregoeira informa que a licitação ocorrerá no seguinte endereço: Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410.  
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 16 de novembro de 2021.

Maria Terezinha Snoz  
Pregoeira

162087/2021

## Londrina

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que está disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0327/2021, objeto: Aquisição imediata de arquivos de aço e porta guarda chuva. O Edital poderá ser obtido através do site [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4412 ou ainda, pelo e-mail: [licita@londrina.pr.gov.br](mailto:licita@londrina.pr.gov.br). Londrina, 17 de novembro de 2021. Fábio Cavazotti e Silva - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

161627/2021

## Mallet

### A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 069/2021 com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar serviço de tecnologia da informação, envolvendo o licenciamento de uso de software, em ambiente web e sob o modelo de computação em nuvem, para gestão municipal.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço global.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 19 de novembro de 2021 até às 09h00min do dia 02 de dezembro de 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 02 de dezembro de 2021.

PREGÃO: às 10h00min do dia 02 de dezembro de 2021.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) a partir de 19/11/2021.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 18/11/2021.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI  
PREGOEIRO OFICIAL

162266/2021

## Marechal Cândido Rondon

### MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 114/2021, através do Sistema de Registro de Preços e exclusivo para MPE, conforme L. C. nº 123/2006 e alterações  
Objeto: Aquisição de mobiliário escolar para as Escolas Municipais e CMEIs.  
Valor Máximo: R\$ 329.119,40

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 19 de novembro de 2021, até às 08:29 horas do dia 07 de dezembro de 2021.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 08:30 horas no dia 07 de dezembro de 2021, no Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Local de Abertura/realização da sessão pública: Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, nº 777, centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min, às 11h45min, e das 13h15min, às 17h00min, ou

através do site: [www.mcr.pr.gov.br](http://www.mcr.pr.gov.br) link: Licitações, consulta de licitações, escolher o edital e download e no Portal de Compras do Governo Federal: [http://www.comprasnet.gov.br/consulalicitacoes/ConsLicitacao\\_Filtro.asp](http://www.comprasnet.gov.br/consulalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp)  
Dúvidas: Por email: [licita@mcr.pr.gov.br](mailto:licita@mcr.pr.gov.br) ou pelo Fone: (45) 3284-8865 ou 3284-8867, no horário normal de expediente.  
Marechal Cândido Rondon-PR, em 18 de novembro de 2021, (a.a.) Marcio Andrei Rauber - Prefeito

161690/2021

## Marialva

### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 668/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2021. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, SEDIADAS LOCALMENTE. Aquisição de Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos da Frota Municipal, para atender a demanda das Secretarias e Departamentos desta Municipalidade, pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas até o dia 02 de dezembro de 2021 até às 08h30min. Abertura das Propostas dia 02 de dezembro de 2021 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou [compras@marialva.pr.gov.br](mailto:compras@marialva.pr.gov.br)

Marialva-Pr, 16 de novembro de 2021.

VICTOR CELSO MARTINI  
Prefeito Municipal

160897/2021

## Marmeleiro

### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2021-LIC CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS MEDIANTE A TABELA SIGTAP - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS.

O Município de Marmeleiro, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Prefeito, através da Portaria nº 6.597 de primeiro de outubro de dois mil e vinte e um, torna pública a realização deste Credenciamento de Pessoas Jurídicas, objeto da contratação descrito no Anexo I do Edital.

O Edital completo poderá ser obtido no site da Prefeitura de Marmeleiro, no ícone LICITAÇÕES, a partir do dia 19 de novembro de 2021, sendo que os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação até o dia 15 de dezembro de 2021 às 11:00 horas, ou qualquer tempo, no setor de licitação no endereço: Avenida Macali, nº 255 - Paço Municipal - Centro - Marmeleiro - Paraná, CEP: 85.615-000. A abertura dos envelopes será dia 15 de dezembro de 2021 às 14:00 horas, no endereço acima citado.

Esclarecimentos adicionais relativos ao presente edital serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do Município, fone (46) 3525-8105 ou (46) 3525-8107.  
Marmeleiro, 18 de novembro de 2021.

Ricardo Fiori  
Presidente da CPL  
Portaria 6.597 de 01/10/2021

162270/2021

## Nossa Senhora das Graças

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP. O Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2021, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, EXCLUSIVA PARA EMPRESAS PARA ME, EPP. OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar cursos de capacitação para os servidores públicos municipais da Secretaria de Ação, conselho tutelar, e outras categorias, a serem realizadas no Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de referência do Edital Completo. Valor Máximo Total: R\$ R\$ 12.109,92 (doze mil cento e nove reais e noventa e dois centavos). ABERTURA: 08h30min do dia 02/12/2021; Retirada do edital, Local para informações: Setor de Licitações - Praça Deputado



